

Edital 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA	02/07/2025 15:38 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.000925/2025-66

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

95004/2025

CONTRATANTE (UASG)

771300

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO E ÁGUA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.779.171,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/07/2025** às **10h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95004/2025.

(Processo Administrativo nº 63342.000925/2025-66)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro /RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Quanto aos itens: 11, 12, 13, 14, e 15, somente poderão participar fornecedores cuja atividade primária ou secundária do cartão CNPJ seja panificação. Todos os fornecedores devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras).

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local Divisão de Análise Laboratorial e Perícia da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 - Contatos pelo telefone 0**21-2101-0677 e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.15.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

8.15.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15.5 A(s) licitante(s) é(são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras no Divisão de Análise Laboratorial e Perícia, da Diretoria de Abastecimento da Marinha, no prazo definido no subitem 7.15 deste Edital.

8.15.6 As licitantes poderão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As marcas deverão ser lançadas nos campos “Marca”/“Descrição detalhada do objeto ofertado” do COMPRASNET. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no COMPRASNET, e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovadas.

8.15.7 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização. Nos casos em que houver necessidade de fracionamento para apresentação das quantidades demandadas para amostragem, deverá ser apresentado o respectivo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a indicação de atividade que permita o fracionamento e manipulação do material.

8.15.8 As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

8.15.9 A análise das amostras poderá verificar, a critério da Administração, se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo nos navios e estabelecimentos da Marinha do Brasil, tendo como parâmetro a Norma Técnica específica, inclusa no Termo de Referência, anexo V deste Edital, e demais exigências editalícias.

8.15.10 Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes da Norma Técnica de cada item, relacionadas no apêndice VI do Termo de Referência, anexo V do Edital. As análises microbiológicas das amostras deverão atender a nova resolução da ANVISA: RDC Nº 724, DE 01 DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 01 DE JULHO DE 2022 que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.

8.15.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.12 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.

8.15.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, anexo V deste Edital.

8.15.14 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexados ao Sistema de gerenciamento do pregão.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, assim como o quantitativo originalmente registrado, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico "<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes>".

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: carolina.botelho@marinha.mil.br; comrj.secom@marinha.mil.br; e luiz.barbosa@marinha.mil.br..

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 6.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: "<https://www.marinha.mil.br/comrj/sites/www.marinha.mil.br.comrj/files/BOAS%20PR%C3%81TICAS%20NO%20RELACIONAMENTO%20COM%20OS%20FORNECEDORES.pdf>"

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico "<https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/licitacoes>".

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. Anexo A - Relação de Amostras;

16.12.2. Anexo B – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12.3. Anexo C – Minuta de Termo de Contrato;

16.12.4 Anexo D – Modelo de Proposta;

16.12.5 Anexo E - Planilha de Custos; e

16.12.5 Anexo F – Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, na data da assinatura.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesa

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 15:38:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Relacao das Amostras 95004-2025.pdf (48.26 KB)
- Anexo II - Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Precos_95004_2025.pdf (121.67 KB)
- Anexo III - Anexo C - Minuta do Termo de Contrato_95004_2025.pdf (126.75 KB)
- Anexo IV - Anexo D - Modelo de Proposta_95004_2025.pdf (105.1 KB)
- Anexo V - Anexo E - Planilha de Custos 95004_2025.pdf (78.65 KB)
- Anexo VI - Anexo F - Termo de Referencia_95004_2025.pdf (4.54 MB)

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

RELAÇÃO DAS AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS PARA ANÁLISE

ITENS	CÓDIGO	NOMENCLATURA	EMBALAGEM PARA FORNECIMENTO	UF	QUANTIDADE E EMBALAGEM PARA AMOSTRA
1	190048994	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa de 1,5L	Em conformidade com o Apêndice VI	LI	3 EMBALAGENS
2	190048993	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 1,5L	Em conformidade com o Apêndice VI	LI	3 EMBALAGENS
3	190049114	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 20L	Em conformidade com o Apêndice VI	LI	1 EMBALAGEM
4	190048950	GELO EM CILINDROS	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	1 EMBALAGEM
5	BR331243	AÇÚCAR CRISTAL	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	03 SACOS DE 1,0 KG
6	19003216	CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM 500g	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS
7	BR3268100	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	2 EMBALAGENS ORIGINAIS
8	190048961	PÃO PARA SANDUÍCHE (TIPO HOT DOG) 50g	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
9	190049118	PÃO DE FORMA FATIADO 500 g	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS
10	BR3267937	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS
11	190048962	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1A - Organizações Militares situadas na na Tijuca, Olaria, Penha, Parada de Lucas, Benfca, Méier, Lins, Jacarepaguá, Parque Duque e o Município de Duque de Caxias)	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
12	190048962	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1B - Organizações Militares situadas no Centro de Niterói, Ponta da Armação, Neves e São Gonçalo)	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
13	190048962	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1C - Organizações Militares situadas na Ilha do Governador)	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
14	190048962	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1D - Organizações Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baía de Guanabara, Praia Vermelha e Urca)	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
15	190048962	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1E - Organizações Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA
16	ITEM NOVO	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	Em conformidade com o Apêndice VI	KG	3 EMBALAGENS SEPARADAS COM 6 UNIDADES CADA

Ata de Registro de Preços 35/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	09/05/2025 10:33 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.000925/2025-66

1. DO OBJETO

ANEXO III DO EDITAL PE Nº 95004/2025

ANEXO III DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PE-SRP Nº 95004/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95004/2025
(Processo Administrativo nº 63342.000925/2025-66)
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado pela Ordem de Serviço nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 95004/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 63342.000925/2025-66, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, especificados no Apêndice I e III do Termo de Referência, anexo A do Edital do Pregão nº 95004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.
- 3.2. Órgãos participantes:Conforme Apêndice III do Termo de Referência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 6 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*

- a) Duas (02) vias para o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro;
- b) Uma (01) via para o Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro;
- c) Uma (01) via para a Registrada;
- d) Uma (01) via para a publicação no DOU; e
- e) Uma (01) via para a publicação no PNCP.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa
(Contratante)

(Contratada)

Testemunha

Testemunha

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas

Contrato 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	09/05/2025 09:57 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.000925/2025-66

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ANEXO II DO EDITAL PE Nº 95004/2025

ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE CONTRATO DO PE-SRP Nº 95004/2025
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95004/2025
(Processo Administrativo nº 63342.000925/2025-66)
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71300/XXXX
/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÃO DA
MARINHA NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A União Federal, por intermédio do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Brasil nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0342-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em

..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63342.000925 /2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 95004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato ou termo substituto, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas

MODELO DE PREENCHIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Nº telefone

Nº fax:

Banco: Agência:

Representante:

Pregão: 95004/2025, do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

Organizações militares localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Nova Friburgo, Mangaratiba e Angra dos Reis

ITEM	NOMENCLATURA	EMBALAGEM DE FORNECIMENTO	UF	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO RS
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa de 1,5L	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/650A	LI			
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 1,5L	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/650A	LI			
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 20L	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/650A	LI			
4	GELO EM CILINDROS	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/633A	KG			
5	AÇÚCAR CRISTAL	PARECER TÉCNICO	KG			
6	CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM 500g	PARECER TÉCNICO	PCT			
7	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/726	KG			
8	PÃO PARA SANDUÍCHE (TIPO HOT DOG) 50g	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
9	PÃO DE FORMA FATIADO 500 g	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
10	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
11	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1A - Organizações Militares situadas na na Tijuca, Olaria, Penha, Parada de Lucas, Benfica, Méier, Lins, Jacarepaguá, Parque Duque e o Município de Duque de Caxias)	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
12	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1B - Organizações Militares situadas no Centro de Niterói, Ponta da Armação, Neves e São Gonçalo)	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
13	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1C - Organizações Militares situadas na Ilha do Governador)	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
14	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1D - Organizações Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baía de Guanabara, Praia Vermelha e Urca)	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
15	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1E - Organizações Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			
16	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	Em conformidade com a Norma Técnica MAR 71000/135B	KG			

(carimbo da empresa)

(local e data)

(nome e assinatura)

(carimbo da empresa)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
CUSTO DE AQUISIÇÃO / PRODUÇÃO UNITÁRIO - EM R\$ (A)		%
MATÉRIA PRIMA		
MÃO-DE-OBRA-DIRETA		
EMBALAGEM		
CUSTO OPERACIONAL		
CUSTO DO PRODUTO		
IMPOSTOS E TAXAS - EM R\$ (B)		%
SIMPLES NACIONAL		
ICMS		
PIS		
COFINS		
CSLL		
IR		
OUTROS		
CUSTO DE CARGA E DESCARGA - EM R\$ (C)		%
FRETE		
OUTROS CUSTOS - EM \$ (D)		%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MARGEM DE LUCRO - EM R\$ (E)		%
LUCRO		
CUSTO TOTAL DO ITEM (A+B+C+D+E = VALOR OFERTADO)		100%
Riode Janeiro, RJ, XX de XX de 2025.		

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA	02/07/2025 14:49 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63342.000925/2025-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	PREÇO ESTIMADO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa de 1,5L	445479	LI	R\$ 2,19	392.658	R\$ 859.921,02
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 1,5L	445484	LI	R\$ 1,90	2.523.876	R\$ 4.795.364,40
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 20L	445485	LI	R\$ 1,08	402.100	R\$ 434.268,00
4	GELO EM CILINDROS	408159	KG	R\$ 5,00	356.849	R\$ 1.784.245,00
5	AÇÚCAR CRISTAL	603269	KG	R\$ 4,52	274.679	R\$ 1.241.549,08
6	CAFÉ TRADICIONAL EMBALAGEM 500g	463592	PCT	R\$ 28,88	153.329	R\$ 4.428.141,52
	MISTURA PARA PÃO					

7	FRANCÊS	242454	KG	R\$ 7,20	638.889	R\$ 4.600.000,80
8	PÃO PARA SANDUÍCHE (TIPO HOT DOG) 50g	460386	KG	R\$ 16,50	188.486	R\$ 3.110.019,00
9	PÃO DE FORMA FATIADO 500 g	460404	KG	R\$ 19,95	438.110	R\$ 8.740.294,50
10	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	460406	KG	R\$ 22,50	585.409	R\$ 13.171.702,50
11	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1A - Organizações Militares situadas na na Tijuca, Olaria, Penha, Parada de Lucas, Benfica, Méier, Lins, Jacarepaguá, Parque Duque e o Município de Duque de Caxias)	460381	KG	R\$ 15,00	556.289	R\$ 8.344.335,00
12	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1B - Organizações Militares situadas no Centro de Niterói, Ponta da Armação, Neves e São Gonçalo)	460381	KG	R\$ 15,00	166.476	R\$ 2.497.140,00
13	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1C - Organizações Militares situadas na Ilha do Governador)	460381	KG	R\$ 15,00	118.761	R\$ 1.781.415,00
14	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1D - Organizações Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baía de Guanabara, Praia Vermelha e Urca)	460381	KG	R\$ 15,00	189.637	R\$ 2.844.555,00
15	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1E - Organizações Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	460381	KG	R\$ 15,00	238.513	R\$ 3.577.695,00

16	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	460381	KG	R\$ 20,60	76.142	R\$ 1.568.525,20
----	---	--------	----	-----------	--------	------------------

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes constam na tabela constante no Adendo B do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em face do objeto desta licitação NÃO será aplicada a Margem de Preferência

1.7. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.8. O Licitante vencedor deverá ter especial atenção às especificações constantes nas Normas Técnicas atinentes aos diversos itens de gêneros da presente licitação, que constam do Apêndice VI deste Termo de Referência, as quais deverão ser fielmente adotadas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios às diversas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

1.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, assim como o quantitativo originalmente registrado, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso.

1.10. Por se tratar de itens de LPFG, cada OM realizará seus pedidos conforme suas necessidades, podendo a entrega ser efetuada integralmente por meio do instrumento substituto ao contrato ou de forma parcelada por meio do termo de contrato, conforme a disponibilidade da OM solicitantes .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice VIII deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 112/2025

II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 31/03/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice VIII deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas participantes do certame deverão adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.187/2009.

4.1.1. Para os produtos embalados e com rótulos devem ser observadas as regras constantes na Portaria nº 570 do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa).

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Serão exigidas amostras para todos os itens.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço da Divisão Técnica do (DepSIMRJ), localizado na Av. Brasil nº 10.500 - Olaria – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21012-350 - Contatos pelo telefone 0**21-2101-0677 , no prazo limite de dois dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme as exigências contidas nas Normas Técnicas anexas ao Termo de Referência.

4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.14. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.15. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, autorização de compra, ordem de compra, pedido de material ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues, em remessa única ou parcelada, conforme o caso, nos

endereços constantes no Adendo A do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência do dia/hora do abastecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no Adendo A do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

5.2.1. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Caso as Organizações Militares Consumidoras (OMC) utilizem o Pedido de Material para aquisição dos bens, o mesmo deverá ser elaborado conforme o modelo do Apêndice VII deste Termo de Referência.

5.4. A Registrada será a única responsável pela qualidade do item por ela fornecido, além de assegurar que os mesmos obedeçam e se enquadrem nas normas preconizadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União – Aquisição de Alimentos – Gêneros Alimentícios – Licitação – Legislação, conforme a seguir:

5.4.1. Objetivando a eficácia e a eficiência do gasto público e da gestão dos processos, além de considerar a visão sistêmica da laboração de obtenção e fomentar práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais, a CONTRATADA deve atentar ao Registro na ANVISA nos termos RDC Nº 843/2024, ao previsto no Decreto-Lei nº 986/1969 (Institui normas básicas sobre alimentos.); Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA; RDC nº 17, de 17 de março de 2008; RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA; e Lei nº 9832 /1999, que Proíbe o uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados:

5.4.1.1. Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

5.4.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999). E no caso de exercício das atividades logísticas de armazenagem, preparo, beneficiamento ou transporte de produtos de origem animal: Certificado Sanitário Oficial (Alvará Sanitário) emitido por órgão oficial competente, atestando sua regularidade perante os Órgãos de Vigilância Sanitária, conforme a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977

5.4.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5.4.3. Para o fornecimento de água, a contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173 /2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5.4.4. Para os produtos de origem vegetal, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.5. A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

5.6. As entregas de material ocorrerão de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

5.7. Todo o material deverá estar etiquetado, filmado com no mínimo 3 voltas de Filme Stretch e paletizado com pallets de madeira no padrão PBR com altura máxima de 1,25 metros e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento do material encomendado.

5.8. Todo o material deverá estar etiquetado, e a inobservância desta recomendação sujeita a Registrada a assumir as responsabilidades, como também a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelas OMC, do material encomendado.

5.9. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume. Cada lote de entrega deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho/autorização de compra/ordem de compra/pedido de material e da original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.9.1. Número da Nota de Empenho (NE) ou pedido de material (PM);

5.9.2. A nomenclatura do material encomendado; e

5.9.3. Os dados bancários para pagamento: BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.

5.10. Cada entrega deverá ser acompanhada de cópia da original da nota fiscal do item, a qual registrará, obrigatoriamente:

5.10.1. O nome e o CNPJ da Organização Militar Consumidora;

5.10.2. A nomenclatura do item encomendado;

5.10.3. O número da Nota de Empenho.

5.11. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, por meio de adesivos ou etiquetas em que constem:

5.11.1. O nome da empresa;

5.11.2. A nomenclatura do material;

5.11.3. A unidade de fornecimento;

5.11.4. A quantidade da embalagem; e

5.11.5. Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).

5.12. Quando solicitado na relação do material licitado, deverão ser fornecidos Certificados de Qualidade e/ou Garantia e/ou Teste e/ou Laudo Técnico, junto com o material entregue.

5.13. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

5.14. O agendamento das entregas deverá ser realizado em contato direto com a Organização Militar Consumidora (OMC).

5.15. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

5.16. Ocorrendo a REJEIÇÃO do material, a CONTRATADA:

5.16.1. Será notificada para a retirada do material no prazo de até 1 (um) dia útil, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora ou por outras marcas previamente testadas ou autorizadas pelo DepSIMRJ /COMRJ.

5.17. Após o prazo de 5 dias úteis será realizado um cálculo de ressarcimento que consistirá nos custos de armazenagem, na proporção de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), por tonelada por mês, e as taxas de movimentação bruta de entrada e saída iguais a R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), cada uma, por tonelada bruta movimentada, para gêneros refrigerados armazenados no DepSIMRJ e ressarcimento nos custos de seguro no valor de R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos) devidos para cada R\$ 1.000 (um mil reais) de valor contábil da carga reprovada registrada em Nota Fiscal, por mês; e

5.18. Ficará sujeita ao ressarcimento dos custos dos materiais empregados nas análises realizadas no Divisão Técnica do DepSIMRJ, para cada reprovação constatada por ocasião do recebimento do item supramencionado por parte do Depósito.

5.19. Cobranças relativas aos ressarcimentos indicados no subitem acima iniciar-se-ão no primeiro dia útil a contar em dias corridos após o vencimento de 05 dias úteis do prazo final dado pelo Departamento de Acompanhamento do COMRJ.

5.20. As cobranças serão realizadas através de GRU.

5.21. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da Marinha o que vier ocorrer posteriormente com tal mercadoria.

5.22. O item de procedência estrangeira deverá ter essa característica registrada na Nota Fiscal.

5.23. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no prazo de vigência da mesma, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela Registrada.

5.24. A cada entrega de material, o DepSIMRJ selecionará, aleatoriamente, amostras do material entregue, a fim de serem submetidas à análise de qualidade visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital através do laudo emitido de acordo com o lote do material entregue.

5.24.1. A despesa decorrente do ensaio laboratorial sobre a análise de qualidade do primeiro fornecimento de cada encomenda será custeada pela Marinha do Brasil.

5.24.2. Caso as análises das amostras aponte para a não conformidade do material entregue, a empresa contratada será instada a substituir integralmente o objeto reprovado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do dia seguinte do recebimento da comunicação de reprovação e deverá obedecer aos demais critérios, constantes nos subitens 5.2 a 5.14.

5.25. O não atendimento do subitem antecedente implicará na imediata rescisão contratual e na consequente instauração de processo administrativo, com vistas a apurar o inadimplemento contratual.

5.26. Ocorrendo a reprovação do objeto substituto, por conta da análise laboratorial, fica a contratada obrigada a retirar o material entregue, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da comunicação de reprovação, observadas as regras dos subitens 5.15 e subsequentes, e o contrato será rescindido, ficando a empresa contratada sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, permanecendo a Administração livre para convocação do Cadastro Reserva (se houver) ou para promover outro processo de aquisição.

5.27. O prazo para a entrega de cada Contrato ou Termo Substituto do Contrato decorrente desta licitação iniciar-se-á na data na qual o fornecedor assinar o Contrato ou aceitar o Termo Substituto do Contrato.

5.28. Tendo em vista os locais de fornecimento serem áreas militares, a Registrada deverá instruir os motoristas dos caminhões para atenderem estritamente os avisos e instruções de segurança, dispostos nos locais e disseminados pelo pessoal de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de % (0,05 cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dia útil.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no Apêndice III deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois últimos exercícios sociais comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 63.779.171,02 (sessenta e três milhões setecentos e setenta e nove mil cento e setenta e um reais e dois centavos) conforme custos unitários apostos no apêndice I deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Apêndices:

12.1.1. Apêndice I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

12.1.2. Apêndice II – Termo de Ciência e Concordância;

12.1.3. Apêndice III – Relação dos Itens, Quantidades Estimadas e Preço Máximo Aceitável;

12.1.4. Apêndice IV – Justificativa da Racionalização e Consolidação das Demandas Apresentadas;

12.1.5. Apêndice V – Discriminação do Serviço de Distribuição.

12.1.6. Apêndice VI - Relação de Normas Técnicas;

12.1.7. Apêndice VII - Modelo de Pedido de Material; e

12.1.8. Apêndice VIII - Estudo Técnico Preliminar.

12.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Na data da assinatura,

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS
Capitão-Tenente (IM)
Membro da Equipe de Planejamento da Seção de Gêneros

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 95004/2025

A licitação referenciada destina-se à aquisição de água, mistura para pão francês, pão, açúcar e café tradicional, visando à manutenção dos níveis de estoque, a fim de permitir o atendimento das necessidades das Organizações Militares da Marinha, de todo Brasil, que se utilizam do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos gêneros alimentícios em Lide.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurados pelo Centro de Suprimentos do Abastecimento, o COMRJ, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 80/2025, anexo do Edital nº 68/2025, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

Na data da assinatura,

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

APÊNDICE I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Apêndice II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

APÊNDICE II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 14:11:35.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesa



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 14:49:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice III - Quantidades Estimadas e Preço Maximo Aceitavel_95004_2025.pdf (139.86 KB)
- Anexo II - Apendice IV - Justificativa da RACIONALIZACAO E CONSOLIDACAO DAS DEMANDAS APRESENTADAS.pdf (415.03 KB)
- Anexo III - Apendice V - Servico de Distribuicao_95004_2025.pdf (432.69 KB)
- Anexo IV - Apendice VI - Relacao das Normas Tecnicas _95004_2025.pdf (1.38 MB)
- Anexo V - Apendice VII - Modelo de Pedido de Material_95004_2025.pdf (373.11 KB)
- Anexo VI - Apendice VIII - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (1.64 MB)

DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS MATERIAIS POR OM

Organizações militares localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Nova Friburgo, Mangaratiba e Angra dos Reis

Item	Nomenclatura	UF	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE														
			771600	710100	711000	720305	721000	731050	731060	732100	732200	732400	733100	740015	744030	751200	751212
			CsupAb	TM	GCM-RIO	CTMRJ	EGN	BUNav	CeiMPL	CIASC	CIAMPA	CEFAN	CADIM	BNIC	CMASM	GNHo	BHMIN
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa de 1,5L	LI	0	1.008	6.930	200	55.650	777	263	5.250	1.365	315	2.625	13.125	5.292	4.210	420
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 1,5L	LI	30.000	1.008	6.930	200	38.955	1.554	263	10.500	1.365	3.150	3.938	39.375	5.250	49.755	420
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 20L	LI	0	4.200	578	0	27.825	0	0	5.250	1.365	0	3.938	13.125	3.150	21050	0
4	AÇÚCAR CRISTAL	KG	120.000	81	21	144	1.336	1.119	63	126	115	363	2.210	22.680	126	5.282	2.419
5	CAFÉ TRADICIONAL	KG	69.000	252	203	172	1.002	3.108	840	3.833	47.775	1.150	1.917	36.750	420	3.636	1.806
6	GELO EM CILINDROS	KG	0	504	87	0	8.348	9.324	315	21.000	478	13.766	3.937	1.313	525	3.904	0
7	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	KG	0	0	69	0	0	23.310	3.150	0	478	0	9.582	78.750	4.725	12.209	1.448
8	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	KG	0	0	277	80	2.226	4.662	2.363	1.050	205	756	3.938	12.600	630	7.502	672
9	PÃO PARA SANDUÍCHE (TIPO HOT DOG) 50g	KG	0	151	277	200	10.017	18.468	3.150	525	137	1.512	2.625	7.875	315	37.890	672
10	PÃO DE FORMA FATIADO 500 g	KG	0	336	554	40	11.130	1.554	1.575	1.050	273	1.512	5.250	6.300	788	15.309	168
11	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	KG	0	168	554	0	5.565	777	525	1.050	137	1.512	2.625	3.150	525	7.425	168
12	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1A - Organizações Militares situadas na rua Tijuca, Olaria, Trembô, Parada de Lucas, Benfica, Méier, Lins, Jacarepaguá, Parque Duque e o Município de Duque de Caxias)	KG	0	0	0	0	0	0	1.575	0	0	11.498	0	0	0	0	0
13	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1B - Organizações Militares situadas no Centro de Niterói, Ponta da Armação, Neves e São Gonçalo)	KG	0	0	0	0	10.156	0	0	0	0	0	0	0	2.888	15.156	8.400
14	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1C - Organizações Militares situadas na Ilha do Governador)	KG	0	0	0	3.990	0	0	0	38.325	0	0	0	0	0	0	0
15	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1D - Organizações Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baía de Guanabara, Praia Vermelha e Urca)	KG	0	0	1.444	0	10.017	27.972	0	0		0	0	63.000	0	0	0
16	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1E - Organizações Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0

781200	781401	781402	791010	791540	791181	791901	795180	795380	795400	795500	QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA (100%)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GpFNRU	ERMCN	ERMURJ	CelMNI	BSIM	CelMSPA	CAAML	BPNIG	BPNIF	BtOpEspFuzNav	BPNRM			
12.600	268	315	157.500	1.260	6.300	591	4.725	1.050	14.175	5.250	392.658	R\$ 2,19	R\$ 859.921,02
12.600	268	315	157.500	1.260	18.900	1.772	20.475	2.100	14.175	0	2.523.876	R\$ 1,90	R\$ 4.795.364,40
12.600	268	189	126.000	0	3.150	1.182	0	0	0	5.250	402.100	R\$ 1,08	R\$ 434.268,00
378	386	567	55.188	182	13.797	1.021	9.450	1.512	0	4.599	356.849	R\$ 5,00	R\$ 1.784.245,00
158	161	345	22.995	22.100	5.749	426	1.418	630	107	1.917	274.679	R\$ 4,52	R\$ 1.241.549,08
158	54	0	31.500	252	3.780	237	0	630	1.418	5.250	153.329	R\$ 28,88	R\$ 4.428.141,52
1.260	1.607	0	229.950	22.995	22.995	0	15.120	10.500	709	5.250	638.889	R\$ 7,20	R\$ 4.600.000,80
1.260	214	57	63.000	756	3.024	60	15.120	630	0	1.260	188.486	R\$ 16,50	R\$ 3.110.019,00
1.260	214	57	63.000	756	3.024	60	3.150	1.995	0	2.520	438.110	R\$ 19,95	R\$ 8.740.294,50
2.520	428	76	75.600	1.512	1.512	237	5.040	630	473	1.050	585.409	R\$ 22,50	R\$ 13.171.702,50
2.520	107	76	75.600	1.512	1.512	1.119	5.040	630	1.418	1.050	556.289	R\$ 15,00	R\$ 8.344.335,00
1.260	0	1.246	63.000	0	0	4.253	0	0	0	38.325	166.476	R\$ 15,00	R\$ 2.497.140,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	5.040	0	0	118.761	R\$ 15,00	R\$ 1.781.415,00
1.260	0	3066	63.000	0	0	0	57.488	0	0	0	189.637	R\$ 15,00	R\$ 2.844.555,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	0	0	0	238.513	R\$ 15,00	R\$ 3.577.695,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	0	0	0	76.142	R\$ 30,60	R\$ 1.568.525,20
TOTAL:													R\$ 63.779.171,02



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA DA RACIONALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS APRESENTADAS

A agregação das demandas de múltiplas UASG, conforme art. 6º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021, permite uma economia de escala e racionaliza a gestão logística, ao mesmo tempo em que atende às especificações da Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) no que tange à padronização de gêneros alimentícios. Esse planejamento é primordial para assegurar a eficiência administrativa e a transparência dos recursos públicos, conforme diretrizes do art. 11 da referida Lei.

Dessa forma, a estimativa das quantidades demandadas por UASG participante foi baseada em dados encaminhados à Gerência de Gêneros Alimentícios deste Centro pelas partes que compõem o certame. Ao analisarmos os documentos, constatamos que a previsão de consumo considera o número de comensais, frequência de utilização no cardápio e a sazonalidade dos gêneros alimentícios (quando aplicável), de forma a otimizar o uso dos recursos e garantir o abastecimento contínuo das OMC.

Assim, a iniciativa deste Centro em consolidar e racionalizar as demandas de gêneros alimentícios coaduna com a responsabilidade na condução eficiente dos processos licitatórios. Não obstante, a análise visou a promover à aplicação uniforme de critérios e à padronização de quantidades, evitando distorções quantitativas que possam ocorrer em virtude de demandas atípicas ou excessivas por parte das unidades consumidoras. Esta ação visa a garantir um atendimento equilibrado e racional a todas as organizações militares envolvidas, promovendo economicidade e eficiência administrativa.

Por Consequente, a definição criteriosa das quantidades pela UASG gerenciadora configuram-se como práticas indispensáveis para a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos. Ao consolidar e analisar de forma racional as necessidades das unidades consumidoras, a UASG não só previne excessos e evita desperdícios, mas também assegura que

o processo licitatório atenda aos princípios da economicidade, legalidade e razoabilidade, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752

Assinado de forma digital por
SHAIRA ONEIDA GUIMARAES
KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2025.05.06 16:11:41
-03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da Seção de Gêneros

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

1 - PEDIDO DE MATERIAL

1.1 - Os Pedidos de Material (PM) aos fornecedores contratados deverão ser efetuados por escrito, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos gestores de municiamento das Organizações Militares Consumidoras (OMC), por meio de comunicação via “fac-símile”, quando as OMC e os fornecedores dispuserem destas facilidades.

1.2 - Os PM, preenchidos no modelo próprio, poderão ser também entregues diretamente nos escritórios dos fornecedores contratados, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

1.2.1 - Em caso de movimentação não programada, os navios e unidades operativas de terra poderão encaminhar seus pedidos, para entregas de emergência, sem obediência ao prazo acima, devendo, se os fornecedores recusarem os pedidos, contatarem, de imediato, o Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ).

1.2.2 - A não observância do prazo estatuído no subitem 1.2, ressalvado o disposto no subitem 1.2.1, desobriga os fornecedores, legalmente, de atender aos pedidos formulados.

1.3 - A unidade de medida utilizada nos PM deverá ser, obrigatoriamente, a “UNIDADE DE FORNECIMENTO” (UF) da Lista de Preços dos Fornecedoros de Gêneros (LPFG), encaminhada às OMC pelo COMRJ.

1.4 - Quanto a LPFG indicar “EMBALAGEM DE FORNECIMENTO”, as quantidades solicitadas no PM deverão, obrigatoriamente, ser múltiplas das quantidades contidas nas embalagens.

2 – FORNECIMENTO

2.1 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis e aos sábados, até as 10:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela OMC, podendo, neste caso, ser cobrado pelo fornecedor, adicionalmente, o valor do frete.

2.2 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pela OMC, desde que estejam situados nas localidades citadas no item 1.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3 - Os gêneros deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência.

2.4 - Os produtos de origem animal deverão ser fornecidos em embalagens apresentando marca, data de produção e o sinal característico do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI-POA (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), correspondente ao produtor.

2.4.1 - Os produtos de origem animal, quando for permitido o fornecimento a granel, deverão conter, pelo menos, um selo (de papelão, de metal ou de plástico) onde estejam discriminados a marca do produto e o sinal do SIF ou SISBI-POA, correspondente ao produtor.

2.5 - Os fornecimentos de produtos de origem animal serão efetuados, obrigatoriamente, em viaturas tipo furgão isotérmico, totalmente fechados.

2.6 - Todo produto será fornecido mediante Nota Fiscal, onde deverá constar referência ao Pedido da OMC.

2.6.1 - Para o item industrializado, é obrigatório constar a marca e o tipo do produto na Nota Fiscal.

2.6.2 - Para o item fornecido “in-natura”, é obrigatório constar a espécie, tipo e classificação do produto na Nota Fiscal, segundo a nomenclatura discriminada na LPFG.

2.7 - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com os requisitos ou condições previstas neste anexo, deverão ser retirados, imediatamente, pela empresa contratada, e, caso seja do interesse da OMC, deverão ser, posteriormente, substituídos.

2.8 - As embalagens do tipo “de retorno”, quando utilizadas, deverão, obrigatoriamente, ser devolvidas aos fornecedores.

2.8.1 - As embalagens não devolvidas serão indenizadas pelas OMC aos fornecedores proprietários.

2.9 - As OMC situadas no Município de São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo deverão programar seus PM de modo a serem atendidas uma vez por semana por parte das Firms Contratadas.

2.10 - As OMC situadas em Angra dos Reis e Mangaratiba deverão programar seus PM de modo a serem atendidas três vezes por semana por parte das Firms Contratadas.

3 – FISCALIZAÇÃO

3.1 - Cabe à OMC proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.

3.2 - O DepSIMRJ, em caráter complementar à fiscalização efetuada pelas OMC, colherá amostras dos produtos recebidos, diretamente nas OMC, para análise e controle de qualidade.

3.2.1 - As inspeções serão procedidas em dia, hora e local escolhidos aleatoriamente pelo DepSIMRJ, com o propósito de garantir a eficácia da fiscalização.

3.3 - Os Oficiais das OMC e os inspetores do DepSIMRJ estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Marinha ou que for entregue fora do horário preestabelecido no PM encaminhado ao fornecedor.

3.4 - As irregularidades constatadas pelas OMC deverão ser comunicadas ao COMRJ, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas em Ata.

RELAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS

Esta relação é composta das seguintes Normas:

- a) INFOTEC 30-175 B (REQUISITOS MÍNIMOS);
- b) MAR 71000/650 A (AGUÁ MINERAL);
- c) MAR 71000/633 A (AGUÁ MINERAL);
- d) MAR 71000/726 (MISTURA PARA PÃO);
- e) MAR 71000/135 B (PÃO);
- f) PARECER TÉCNICO (AÇÚCAR REFINADO); e
- g) PARECER TÉCNICO (CAFÉ).
- h)

Parte integrante do Termo de Referência do Processo nº 95004/2025, do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro.

	REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE PARA RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	INFOTEC 30-175B 09/09/2024
---	---	---

1. OBJETIVO

Esta Informação Técnica (Infotec) fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento dos gêneros alimentícios nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por gêneros alimentícios, para efeito desta Infotec, toda substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento.

3. CLASSIFICAÇÃO

Os gêneros alimentícios, para o fornecimento à Marinha, são classificados por grupos:

- a) Pescados e derivados;
- b) Carnes e derivados;
- c) Laticínios;
- d) Hortifrutigranjeiros;
- e) Grãos e farináceos;
- f) Gelo;
- g) Congelados;
- h) Pães; e
- i) Diversos.

4. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

Decreto Lei 986/1969	Institui Normas Básicas sobre Alimentos. Decreto publicado no D.O.U. de 21/10/1969.
Lei 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor. Lei publicada no D.O.U. de 12/09/1990.
RDC 275/2002 Anvisa	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 23/10/2002.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Departamento Técnico

Divisão Técnica de Suprimentos de Intendência

Esta Norma cancela e substitui a INFOTEC 30-175A/2011

Palavra-chave: requisitos mínimos de qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis

Propriedade da Marinha do Brasil

14 páginas

Portaria 248/2008 Inmetro/MDIC	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os critérios para verificação do conteúdo líquido de produtos pré-medidos com conteúdo nominal igual, comercializado nas grandezas de massa e volume. Portaria, publicada no D.O.U. de 22/07/2008.
Instituto Adolfo Lutz – IAL – 2008	Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, 4ª edição, 1ª edição digital, São Paulo, 2008.
Decreto 9.013/2017	Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Decreto publicado no D.O.U. de 01/06/2017.
Decreto 9.069/2017	Dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989. Decreto publicado no D.O.U. de 01/06/2017.
RDC 429/2020 Anvisa	Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 08/10/2020.
Portaria 251/2021 Inmetro	Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado sobre conteúdos líquidos de mercadorias pré-embaladas. Portaria, publicada no D.O.U. de 14/06/2021.
RDC 623/2022 Anvisa	Dispõe sobre Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas, seus Limites de Tolerância e dá outras Providências. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 16/03/2022.
RDC 717/2022 Anvisa	Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 01/07/2022.
RDC 724/2022 Anvisa	Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.
IN 161/2022 Anvisa	Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Instrução Normativa, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.
RDC 727/2022 Anvisa	Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.



5. REQUISITOS DE QUALIDADE

5.1. Recomendações básicas para recebimento de gêneros Alimentícios

Para os efeitos desta Infotec são adotadas alguns critérios para efetiva conferência dos gêneros alimentícios. Adicionalmente, disponibiliza de um *checklist* para auxiliar o recebimento desses itens pela Marinha (Anexo 1).

5.1.1. Conferência dos gêneros alimentícios e da Nota Fiscal

A conferência é a adequada verificação de confronto de dados, etapa relevante do processo de recebimento dos gêneros alimentícios e garante que os itens recebidos estão corretos e correspondem ao solicitado pela OM, garantindo sua qualidade.

Procedimentos que devem ser adotados durante a conferência:

- a) O recebimento de gêneros deverá ser realizado por um militar capacitado e nomeado formalmente para essa finalidade (se possível, com o acompanhamento e supervisão), definindo previamente as responsabilidades de cada militar e as etapas do processo de conferência;
- b) As entregas devem ser programadas, em horários que possibilitam a correta inspeção;
- c) Disponibilizar previamente ao conferente o pedido realizado pela OM, bem como a lista dos fornecedores e produtos licitados pela Marinha;
- d) Verificar a descrição dos produtos entregue, que deverá corresponder ao solicitado, mitigando possíveis fraudes ou erros na entrega dos produtos; e
- e) Registrar o número da nota fiscal em livro próprio de serviço, verificar a data de emissão, nome e endereço de quem emitiu e para quem foi destinada, o preço unitário, o valor total e as quantidades entregues.

5.1.2. Condições para recebimento dos gêneros alimentícios:

- a) Verificar as condições do transporte dos gêneros alimentícios, que deve ser fechado, limpo, em condições adequadas de manutenção, não transportar alimentos de características diferentes e com temperatura adequada de acordo com os gêneros (congelado/refrigerado);
- b) Conferir os dados constantes nos rótulos e sua descrição, que devem coincidir com a solicitação feita pela OM.
- c) Observar a data de validade e/ou prazo de validade e a data de fabricação dos gêneros alimentícios;
- d) Observar as condições dos produtos, que devem estar em embalagens apropriadas, limpas e íntegras;
- e) Realizar conferência da quantidade e/ou peso dos itens recebidos;
- f) Fazer avaliação sensorial: cor, odor, aparência, sabor e textura; e
- g) Verificar se as temperaturas estão adequadas aos produtos recebidos:
 - Congelados: 12°C ou temperatura inferior, ou conforme recomendação do fabricante,
 - Refrigerados: Pescados de 2 a 3°C ou conforme recomendação do fabricante;
 - Carnes de 4 a 7°C ou conforme recomendação do fabricante; e
 - Demais de 4 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante.

5.2. Classificação dos gêneros alimentícios

5.2.1. Pescados e derivados

Os pescados para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Ser procedentes de estabelecimento sob Inspeção Federal;
- b) Ter sua embalagem hermeticamente fechada e em bom estado de conservação;



- c) Ter sua carne com textura firme, sem traumatismos, de consistência sólida e elástica, sem sinais de escurecimento ou ressecamento;
- d) Ter odor característico;
- e) Sem formação de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem, o que indica sinal de recongelamento; e
- f) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas.

5.2.2. Os crustáceos congelados para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Ter seus músculos consistentes;
- b) Corpo em curvatura natural, com artículos resistentes e firmes;
- c) Apresentar odor e cor característica: rosada ou branco-acinzentada, de acordo com a espécie, sem pigmentação estranha;
- d) Sem formação de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem, o que indica sinal de recongelamento; e
- e) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas.

5.3. Carnes e derivados

5.3.1. As carnes e derivados para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Ser procedentes de estabelecimento sob Inspeção Federal;
- b) Apresentar, nas embalagens, o sinal característico do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) com os números de registro dos estabelecimentos;
- c) Ser acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas, limpas e resistentes;
- d) Sem formação de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem, o que indica sinal de recongelamento;
- e) Apresentar cor e odor característicos: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas;
- f) Apresentar aspecto e sabor característicos do produto;
- g) Estar isentas de parasitas, fungos e sujidades; e
- h) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas.

5.3.2. Os embutidos para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Estar com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa;
- b) Estar com odor suave e característico;
- c) Apresentar cor característica de cada tipo, sem manchas pardacentas, esbranquiçadas, verdes ou cinzas;
- d) As partes gordurosas não poderão se apresentar rançosas e amareladas;
- e) Estar com a embalagem íntegra, hermeticamente fechada, sem perfurações ou outras avarias; e
- f) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas.



5.4. Laticínios

Os laticínios para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Ser procedente de estabelecimento sob Inspeção Federal;
- b) Apresentar, nas embalagens, o sinal característico do SIF, ou DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal), com os números de registro dos estabelecimentos;
- c) Ser acondicionados em embalagens hermeticamente fechadas, limpas e resistentes;
- d) As embalagens não poderão estar estufadas ou com algum tipo de alteração;
- e) Apresentar cor, odor e sabor característico do tipo; e
- f) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênico, técnico e sanitárias perfeitas.

5.5. Hortifrutigranjeiros

5.5.1. Os produtos hortifrutigranjeiros para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Apresentar as características de cada espécie bem definidas;
- b) Estar fisiologicamente bem desenvolvidos, com tamanho, aroma, cor e sabor agradável ao paladar e característicos de cada espécie;
- c) Estar sadios, limpos, livres de insetos, parasitas e fungos, causadores de danos e deterioração;
- d) Estar isentos de pragas, doenças e substâncias nocivas à saúde;
- e) Estar isentos de danos mecânicos e fisiológicos;
- f) Não apresentar umidade externa e interna anormais; e
- g) Apresentar manutenção suficiente e uniforme.

5.5.2. Verduras

As verduras para fornecimento à Marinha devem ser da classe extra, e ser constituídas por:

- a) Verduras de ótima qualidade, tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- b) Sem defeitos;
- c) Com folhas verdes e sem traços de descoloração; e
- d) Intactas, firmes e bem desenvolvidas.

De acordo com o tipo, deverão obedecer aos requisitos a seguir:

ITEM	TIPO	REQUISITOS
Acelga	Alongada	Apresentar talos brancos, brilhantes, com folhas grandes de coloração que varia do verde escuro ao verde mais claro. Os maços devem apresentar folhas compridas e ovais, de aspecto rugoso, sobrepostas umas as outras formando uma cabeça.
Agrião	Extra	Apresentar folhas frescas, arredondadas, de coloração verde-escura e brilhantes, com talos firmes e acondicionado em maço/amarrado.
Alface	Extra	As folhas devem apresentar aspecto de produto fresco, coloração brilhante, textura firme, isenta de áreas escuras ou com sinais de apodrecimento. A alface lisa deve apresentar folhas lisas e delicadas de bordas arredondadas. A alface crespa deve apresentar folhas crespas de bordas recortadas e



		irregulares, não formando cabeça.
Brócolis	Americano	Coloração verde-escura, com os botões totalmente fechados, talos firmes e folhas com aspecto de produto fresco.
Cebolinha	Extra	Coloração verde-escura, talos firmes e brilhantes. Acondicionadas em maço/amarrado. Descartar ou não receber o produto que apresentar folhas com sinais de envelhecimento, assim como talos moles com manchas escuras.
Chicória	Extra	As folhas podem ser lisas ou crespas, de coloração verde brilhante, variando de verde-escuro (parte externa) a verde-claro (partes internas), firmes, sem áreas escuras e sem folhas murchas.
Coentro	Extra	As folhas devem apresentar cor verde vivo, sem manchas e com os talos crocantes, sem folhas amareladas. Acondicionado em maço/amarrado.
Couve-Flor	Extra	A cabeça deve apresentar coloração branca ou creme, sem manchas escuras. Deve conter flores suculentas que se fundem, numa massa espessa, para formar a chamada “cabeça” da couve-flor; e ser entregue sem rama e sem talo, sendo este cortado na base da rama.
Couve Manteiga	Extra	As folhas de coloração verde-claro a escuras, tenras, lisas ou pouco onduladas, com pecíolo e nervura verde-claro. Devem estar sem manchas escuras ou amareladas, sem sinais de murcha e com talos firmes.
Espinafre	Extra	As folhas triangulares, de cor verde-escura brilhante, sem sinais de murchamento e com talos firmes. Acondicionado em maço/amarrado.
Repolho	Branco, Roxo, verde	Ter as folhas dispostas umas sobre as outras, em forma de “cabeça”. As cabeças devem estar firmes e compactas, e as folhas livres de manchas escuras e perfurações. Possuir “cabeças” cujos talos denotem corte recente.
Salsa	Extra	As folhas pequenas de coloração verde-escuro brilhante, com bordas franjadas, forma ligeiramente triangular e um longo pecíolo. Acondicionadas em maço/amarrado.

5.5.3. Legumes

Os legumes para fornecimento à Marinha, além das condições gerais já discriminadas, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

ITEM	TIPO	REQUISITOS
Abóbora	Pescoço (seca), Baianinha, Japonesa (cabotiá)	Os frutos devem apresentar a casca sem brilho assegurando seu amadurecimento e ponto ideal de consumo. Deve-se observar a casca sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão.
Abobrinha Italiana	Extra	Caracterizado pelo fruto alongado sem pescoço com cores variando do verde bem claro, quase branco, até o verde médio com faixas de verde mais escuro. Os frutos devem ser



		firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas.
Aipim	Santa Cruz	A raiz deve apresentar casca terrosa, uniforme e íntegra. Sua polpa deve ser de cor clara, entre branco e creme sem manchas e marcas de mofo.
Batata-doce	Rosada, Extra	Apresentar casca arroxeada e polpa levemente amarelada, não receber raízes com indício de brotação, avarias e/ou perfurações.
Berinjela	Média, Extra	Os frutos podem ter casca de cor vinho escuro, quase preta, de característica alongada, apresentar a casca lisa e brilhante, com cor uniforme e sem manchas. Não receber frutos amolecidos ou amassados.
Beterraba	Extra	As raízes devem ser firmes e tenras, sem sinais de murchamento, sem rachaduras, sem sinais de brotação e mofo.
Cenoura	Extra “A”	Apresentar formato alongado, cilíndrico e coloração alaranjada. As raízes devem ser firmes, com cor intensa, preferencialmente sem manchas verdes ou roxas e sem áreas amolecidas.
Chuchu	Médio, Extra	Os frutos devem ter a casca brilhante e lisa com cor uniforme e variando de branco a verde, sem manchas e ou áreas danificadas.
Inhame	Chinês, Extra	Deve apresentar a polpa esbranquiçada e fibrosa, revestida por uma casca de textura rugosa que apresenta uma coloração característica castanho-escuro. Os tubérculos devem ser firmes, sem partes mofadas ou amolecidas.
Milho verde	Extra	Os grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, de coloração amarela e a palha, quando presente, de cor verde viva.
Jiló	Extra “AA”	Os frutos devem apresentar casca verde clara a escura, com aparência lisa e brilhante, sem sinais de ferimentos e sem pontos escuros.
Pepino	Comum, Médio e Extra	Os frutos devem ser firmes e apresentar a casca íntegra, na coloração verde-escuro, brilhante, sem ferimentos ou partes amolecidas.
Pimentão	Extra	Os frutos devem apresentar a casca limpa, firme e brilhante, o que indica que estão frescos.
Quiabo	Liso, Extra	Os frutos devem apresentar casca na coloração verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras. Para verificar a qualidade dos quiabos não é necessário quebrá-los.
Tomate	Comum, Extra “A”	Apresentar predominantemente a cor característica avermelhada, os frutos devem ser firmes. Evitar frutos com furos, manchas ou ferimentos.
Vagem	Manteiga, Extra	Apresentar corpo longo e achatado, cor verde uniforme e brilhante, sem furos ou brocados, sem sinais de murchamento e sem vagens quebradas.



5.5.4. Frutas

As frutas para fornecimento à Marinha, além das condições gerais já discriminadas, deverão possuir os seguintes requisitos mínimos de qualidade:

- a) Estarem frescas, sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência;
- b) Apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- c) Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; e
- d) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.

De acordo com o tipo, deverão possuir as seguintes classificações:

ITEM	TIPO	REQUISITOS
Abacate	Fortuna	Redondo, casca dura e escura, não receber fruta com feridas.
	Quintal	Comprido, semelhante à pêra e com casca lisa e fina, não receber fruta com manchas escuras e feridas.
Abacaxi	Hawai	Arredondado, folha lisa sem espinhos, sabor ácido (característico do abacaxi), e cor verde-amarelada. Não receber as frutas com sinais de pancadas ou partes moles.
	Pérola	Alongado, folhas com espinhos, sabor adocicado, cor verde, mesmo quando maduro. Não receber as frutas com sinais de pancadas ou partes moles.
Ameixa	Japonesa	Coloração de vermelho a vinho, apresentar casca fina, brilhante e firme. Não receber frutas amolecidas ou avariadas.
Banana	Nanica, D'água, Prata, Extra	As bananas devem ser entregues em cachos íntegros, amarelo vivo e com extremidades verdes, não receber as frutas com sinais de amadurecimento aproximado.
Caqui	Rama Forte, Extra "AA"	Cor vermelha e uniforme, textura macia, consistência firme e livre de rachaduras e machucados.
Goiaba	Vermelha	Coloração verde-amarelada, consistência firme e livre de rachaduras.
Laranja	Lima, Natal/Seleta, Pêra	A fruta deve apresentar casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
Limão	Taiti	A fruta deve apresentar casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
Maçã	Nacional (Gala ou Fuji), Importada "RedDelicious", Classe D ou E	As frutas devem apresentar casca de cor viva e brilhante, firme, lisa, sem rachaduras, machucados, sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.



Mamão	Hawai, Tipo 10 a 13	As frutas devem apresentar casca firme, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
	Formosa, Comum	
Manga	Espada	A fruta deve apresentar casca lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
Melancia	Média	A casca pode apresentar diferentes tonalidades de verde, aparência lisa, sem cicatrizes.
Melão	Amarelo, Tipo 8 ou 10	O fruto deve apresentar coloração amarela vibrante, sem faixas verdes, deve ser firme e pesado, sem áreas amolecidas e escuras.
Pêra	Tipo 110 ou 120 D'anjour ou Williams	As frutas devem apresentar casca de cor viva e brilhante, firme, lisa, sem rachaduras, machucados, sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
Tangerina	Pokan, Extra Murcot Extra	A fruta deve apresentar casca alaranjada, lisa e brilhante, sem rachaduras ou sinais de murchamento, bolores, podridões ou defeitos causados por pragas.
Uva	Itália, Niágra, Rosada	Cachos com uvas grandes, de cor esverdeada caracterizam a uva Itália, de consistência carnuda, sem bolores e imperfeições causadas por pragas. Já a uva rosada caracteriza-se por cachos com uvas pequenas, de cor vinho e de consistência suculenta, sem bolores e imperfeições causadas por pragas.

5.5.5. Alho, batata e cebola

Além dos requisitos gerais já discriminados, o alho, a batata e a cebola serão fornecidos segundo os tipos e classes abaixo:

ITEM	TIPO	REQUISITOS
Alho	Importado, Nacional Nobre classes 5 a 7	Os bulbos devem ser firmes, com as cascas secas, evitar bulbos com defeitos, murchos, brocados, úmidos e com sinais de bolores.
Batata	Comum, Graúda Especial	Os tubérculos devem apresentar a casca lisa, sem defeitos ou partes escurecidas. Não receber tubérculos brocados, com brotos ou partes esverdeadas.
Cebola	Ovalada, Especial	Os bulbos devem ser firmes, com casca seca e pescoço seco, sem sinais de mofo ou áreas amolecidas.

5.5.6. Ovos

Os ovos para fornecimento à Marinha deverão:

a) Apresentar, nas embalagens, o sinal característico do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) com os números de registro dos estabelecimentos; e

b) Apresentar casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem a falta de higiene.



Os ovos poderão ser dos tipos:

TIPO	REQUISITOS
Extra	Peso mínimo de 60 g por unidade ou 720 g por dúzia;
Grande	Peso mínimo de 55 g por unidade ou 660 g por dúzia;
Médio	Peso mínimo de 50 g por unidade ou 600 g por dúzia; e
Pequeno	Peso mínimo de 45 g por unidade ou 540 g por dúzia.

Obs.: Será permitido, numa amostragem, um percentual de até 10% (do total) de ovos de tamanho inferior ao do tipo fornecido.

5.6. Grãos e Farináceos

Os grãos e farináceos para fornecimento à Marinha deverão:

- Terem sido produzidos com matéria prima de primeira qualidade, isentos de substâncias estranhas, de origem terrosa, de parasitas, de fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e com coloração específica de cada tipo;
- Estarem embalados em sacos plásticos, hermeticamente fechados;
- Toda embalagem deverá, necessariamente ser marcada, rotulada, ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque de fácil visualização; e
- As farinhas devem ter aspecto de pó fino ou granuloso, de acordo com o tipo, não devendo estar empedradas, fermentadas ou rançosas.

5.7. Gelo

O gelo deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam ou desenvolvam substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde. O gelo em cubos ou em cilindros, para fornecimento à Marinha deverá:

- Ser resultante da congelação de água potável, própria para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos e químicos atendam às legislações vigentes de qualidade da água para consumo humano;
- Ser insípido e inodoro;
- Toda embalagem deverá, necessariamente ser marcada, rotulada, ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque de fácil visualização; e
- A embalagem deve estar íntegra e sem sinais de perfuração.

5.8. Congelados

Os congelados para fornecimento à Marinha deverão:

- Apresentar limpeza;
- Resistência;
- Bom estado de conservação e higiene;
- Toda embalagem deverá, necessariamente ser marcada, rotulada, ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque de fácil visualização; e
- O transporte do produto deverá ser feito em viaturas frigorificadas de modo que a entrada se processem condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas.



5.9. Pães

Os pães para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Apresentar bom estado de conservação e higiene;
- b) Toda embalagem deverá, necessariamente ser marcada, rotulada, ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque de fácil visualização;
- c) A embalagem deve estar em boas condições, isentas de perfurações ou avarias;
- d) O transporte do produto deverá ser feito em viaturas climatizadas de modo que a entrada se processe em condições higiênicas, técnicas e sanitárias perfeitas;
- e) Os pães podem ser adquiridos inteiros, fatiados, à granel ou pré-embalados. Nas condições de semipronto, resfriado, congelado, semi-assado ou pré-assado ou de outras formas, que após cocção, atenda aos requisitos de qualidade;
- f) Ser Armazenados em condição adequada, em local fresco e seco, durante todo o período de validade e após a abertura seguir as recomendações do fabricante;
- g) Para os pães semiprontos a armazenagem deve ser sob temperatura de congelamento durante todo o período de validade; e
- h) O tipo de pão ficará a critério da OMC solicitante sendo indicados os exemplos abaixo: pão francês ou pão de sal, pão de forma, pão de hambúrguer ou cachorro quente ou pão careca.

5.10. Diversos

Neste subitem estarão inclusos os itens abaixo, entre outros:

- a) Pós para: refrescos, bebidas lácteas, curau, pudins, caldos, batata em flocos e cremes;
- b) Sorvetes;
- c) Doces;
- d) Milho verde em conserva;
- e) Água mineral; e
- f) Outros.

5.10.1. Pós para diversos preparos

Os diversos tipos de pós para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, estando isentos de parasitas, fungos e estarem em perfeito estado de conservação;
- b) Apresentar sem aglomerados, com coloração uniforme, aroma e sabor próprios antes e após o preparo; e
- c) Estar embalados adequadamente conforme disponibilidade do mercado, em sacos de polietileno, atóxico, potes plásticos ou outra embalagem que garanta a preservação da qualidade do produto.

5.10.2. Sorvetes

Os sorvetes para fornecimento à Marinha deverão:

- a) Apresentar aspecto homogêneo;
- b) Apresentar cor, sabor e odor característico do tipo;
- c) A embalagem deve estar em boas condições, sem perfurações ou outras avarias; e
- d) O produto deverá ser entregue em transportes frigorificados de modo que a entrada ocorra em condições higiênico, técnico e sanitárias perfeitas.



5.10.3. Doce cremoso, em pasta ou em calda, simples ou misto

O doce cremoso ou em pasta para fornecimento à Marinha deverá:

- a) Ter sido preparado com frutos são, limpos, isentos de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais;
- b) Não apresentar embalagens enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, com vazamento ou qualquer outro sinal de alteração; e
- c) Apresentar cor, sabor e odor característico do tipo.

5.10.4. Milho verde em conserva

O milho verde reidratado em conserva para fornecimento à Marinha deverá:

- a) Ser com grãos inteiros, cor amarelo-claro;
- b) Estar isento de fermentações, sem turvação; e
- c) Estar embalado em latas de folha de flandres hermeticamente fechadas.

5.10.5. Água mineral

A água mineral para fornecimento à Marinha deverá ser proveniente de fontes que possuam composição química e propriedades físicas ou físico-químicas distintas da água comum. A embalagem para o acondicionamento de água envasada deve estar íntegra, devidamente lacrada, sem sinais de perfurações, rachaduras, trincas ou vazamentos.

5.10.6. Outros

Os demais gêneros alimentícios fornecidos à Marinha deverão ser submetidos, no ato do recebimento, às recomendações básicas, conforme item 5.1, observando as características específicas de cada gênero alimentício.

6. INSPEÇÃO

6.1. Reserva-se à Marinha do Brasil o direito de proceder à inspeção no estabelecimento produtor durante a fase de qualificação do produto para aquisição.

6.2. Reserva-se, ainda, o direito de proceder às inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.

6.3. Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos a verificações e exames de laboratório para comprovação dos requisitos exigidos desta Infotec.

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O fornecimento de gêneros alimentícios deverá obedecer às exigências desta Infotec. A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção dos itens licitados, com as exigências desta Infotec. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.



CHECKLIST PARA O RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOTA FISCAL Nº: _____ OM RECEBEDORA: _____ VALOR TOTAL DA NF: R\$ _____

GÊNEROS FRIGORIFICADOS (Carnes, Frangos e Peixes):	SIM	NÃO
A embalagem está íntegra, sem rasgos ou danos que possam comprometer a integridade do produto		
A etiqueta contém todas as informações necessárias, como lote, data de validade, origem e descrição do produto		
Há sinais de deterioração, como descoloração, manchas ou presença de gelo excessivo		
Há formação de cristais de gelo e/ou água dentro da embalagem (sinal de recongelamento)		
O produto apresenta algum cheiro estranho que pode ser característico de alimento em processo de deterioração		
A temperatura está dentro dos padrões de segurança alimentar ²		
O produto apresentado está dentro do prazo de validade		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
No momento da pesagem, foi realizada a tara da balança		
A marca do produto corresponde ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal ¹		

HORTIFRUTI:	SIM	NÃO
O produto está fresco, sem sinais de murcha, apodrecimento, manchas ou insetos		
As folhas estão firmes e com boa coloração		
O produto apresenta algum cheiro estranho que pode ser característico de alimento em processo de deterioração		
As frutas e vegetais têm uma cor vibrante e um brilho saudável, o que indica frescor		
Os produtos apresentam cortes, amassados ou outros danos físicos que possam afetar sua qualidade		
A temperatura está dentro dos padrões de segurança alimentar ²		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
No momento da pesagem, foi realizada a tara da balança		

GRÃOS E FARINÁCEOS:	SIM	NÃO
Há presença de substâncias estranhas, de origem terrosa, de parasitas, de fungos, vestígios de insetos ou pedras, livres de umidade		
A coloração corresponde ao tipo do produto		
A embalagem está íntegra, sem rasgos ou danos que possam comprometer a integridade do produto		
A etiqueta contém todas as informações necessárias, como lote, data de validade, origem e descrição do produto		
O produto apresentado está dentro do prazo de validade		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
A marca do produto corresponde ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal ¹		



LATICÍNIOS:	SIM	NÃO
Apresenta cor e odor característico do tipo		
A embalagem está íntegra, sem rasgos ou danos que possam comprometer a integridade do produto		
A etiqueta contém todas as informações necessárias, como lote, data de validade, origem e descrição do produto		
O produto apresentado está dentro do prazo de validade		
A temperatura está dentro dos padrões de segurança alimentar ²		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
A marca do produto corresponde ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal ¹		

OVOS:	SIM	NÃO
A embalagem está íntegra, sem rachaduras, quebras ou vazamento		
A embalagem contém todas as informações necessárias, como lote, data de validade, origem, tipo de ovo e número de unidades		
O produto apresentado está dentro do prazo de validade		
Apresenta casca íntegra, sem rachaduras e resíduos que indiquem falta de higiene		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
A marca do produto corresponde ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal ¹		

SORVETES:	SIM	NÃO
Caso seja possível visualizar, o produto está uniforme sem sinais de separação de ingredientes		
Caso seja possível visualizar, o produto apresenta sinais de derretimento, cristais de gelo ou formação de líquido no interior da embalagem		
A temperatura está de acordo com as recomendações do fabricante		
O produto apresentado está dentro do prazo de validade		
O meio de transporte está limpo e adequado para armazenar os alimentos		
O entregador está em condições higiênicas satisfatórias		
O peso e a quantidade do produto correspondem ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal		
A marca do produto corresponde ao que foi solicitado e registrado na nota fiscal ¹		

Observações:

1) Deverá ser disponibilizada ao conferente uma lista que contenha as marcas homologadas para cada produto.

2) Faixas de temperatura:

Congelados		≤ -12°C ou conforme recomendação do fabricante
Refrigerados	Pescados	de 2 a 3°C ou conforme recomendação do fabricante
	Carnes	de 4 a 7°C ou conforme recomendação do fabricante
	Demais	de 4 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante

Fonte: Portaria MD 5.703/2023





PÃO

Especificação

MAR 71000/135B

24/SET/2014

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do pão para o consumo nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por pão, o produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e/ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Pode apresentar formato e textura diversos.

3 CLASSIFICAÇÃO

3.1 Pão francês: é o produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.

3.2 Pão careca doce ou pão para sanduíche: é o produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo;

3.3 Pão de forma: é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia, submetido ao adequado processo de fatiamento;

3.4 Pão de forma integral fonte de fibras: é o produto obtido pela cocção da massa feita a partir de farinha de trigo integral, podendo ser adicionado ou não de farinha de outros cereais ou sementes (centeio, cevada, aveia, linhaça, etc.), apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia, submetido ao adequado processo de fatiamento, com quantidade mínima de 2,5 g de fibras por porção.

3.5 Pão francês congelado: é a massa crua congelada porcionada em unidades de 50 g, preparada, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que após assado se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco à creme, de textura e granulação fina não uniforme, submetido ao adequado processo de congelamento.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Departamento Técnico

Divisão de Subsistência

Esta Norma cancela e substitui a MAR 71000/135A/2010

Palavra-chave: Pão

Propriedade da Marinha do Brasil

5 páginas

4 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

Decreto-Lei 986/1969 JM	Decreto que Estabelece Normas Básicas sobre Alimentos, publicado no D.O.U. de 21/10/1969.
Lei 8.078/1990 PR	Lei que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. de 12/09/1990.
NBR 12806/1993 ABNT	Análise sensorial dos alimentos e bebidas. Válida a partir de 29/04/1993.
Portaria 326/1997 SVS/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, publicada no D.O.U. de 01/08/1997.
RDC 383/1999 ANVISA/MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico que Aprova o Uso de Aditivos Alimentares, Estabelecendo suas Funções e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 7 – Produtos de Panificação e Biscoitos, publicada no D.O.U. de 09/08/1999.
RDC 12/2001 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos, publicada no D.O.U. de 10/01/2001.
RDC 259/2002 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, publicada no D.O.U. de 23/08/2002.
RDC 275/2002 ANVISA/MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos, publicada no D.O.U. de 23/10/2002.
RDC 263/2005 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas e Farelos, publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
Portaria 146/2006 INMETRO	Aprova a comercialização do pão francês, ou de sal, somente por peso, publicada no D.O.U. de 22/06/2006.
RDC 14/2014 ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância, publicada no D.O.U. de 31/03/2014.



5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O pão deverá apresentar-se com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, fungos e em perfeito estado de conservação.

5.2 Aspecto da massa cozida: o pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados.

5.3 O pão deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produza, desenvolva e/ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

5.4 O pão deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, quando for o caso; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

5.5 Os pães deverão apresentar os seguintes pesos:

- a) Pão francês 50 g com tolerância de 5 %;
- b) Pão careca doce 50 g com tolerância de 5 %;e
- c) Pão francês congelado 50 g com tolerância de 5 %.

5.5.1 O peso referente ao pão francês congelado será determinado após a regeneração do próprio.

5.6 Os pães deverão ser fornecidos e embalados da seguinte forma:

- a) pão francês: o fornecimento deverá ser em quilo, embalado em saco de papel tipo “kraft”, contendo em cada um o máximo de 4 kg, desde que não altere as características sensoriais do produto;
- b) pão careca doce: o fornecimento deverá ser em unidade, embalado em saco plástico transparente atóxico, fechado por meio técnico, inviolável e atóxico, contendo em cada um o máximo de 60 unidades;
- c) pão de forma: o fornecimento deverá ser em quilo, embalado em saco plástico transparente atóxico, com peso entre 350 e 500 g, fechado hermeticamente, com arame plastificado ou similar;
- d) pão de forma integral fatiado: o fornecimento deverá ser em quilo, embalado em saco plástico transparente atóxico, com peso entre 350 e 500 g, fechado hermeticamente, com arame plastificado ou similar; e
- e) pão francês congelado: o fornecimento deverá ser em quilo, embalado em saco plástico transparente e atóxico, contendo em cada um o máximo de 3 kg.

5.7 Os lotes deverão ter no mínimo 90 % (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.



5.8 O produto, entregue ao final do processo licitatório, deverá ser idêntico às amostras dos itens apresentados na fase de análise, tanto em tamanho, quanto em conteúdo, tipo de embalagem e qualidade.

5.9 Obrigatoriamente as embalagens devem apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene;
- d) características que garantam as qualidades comerciais do produto; e
- e) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.10 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização.

5.11 A marcação da embalagem dos pães devem apresentar-se das seguintes formas:

5.11.1 Para o pão francês, a marcação da embalagem, deverá trazer o peso líquido.

5.11.2 Para o pão careca doce a marcação da embalagem deverá trazer as seguintes indicações:

- a) prazo de validade e/ou data de fabricação; e
- b) peso líquido do produto.

5.11.3 Para os pães de forma tradicional e integral, a marcação da embalagem deverá trazer, no as seguintes indicações:

- a) prazo de validade;
- b) peso líquido do produto;
- c) lote;
- d) identificação de origem (Razão social, endereço e CNPJ);
- e) lista de ingredientes; e
- f) informação nutricional.

5.11.4 Para o pão congelado, a marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) data de fabricação;
- b) prazo de validade;
- c) a temperatura máxima e mínima para a sua conservação;
- d) conteúdo líquido do produto; e
- e) instruções sobre o modo apropriado de consumo, incluídos a reconstituição e o descongelamento.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Características microbiológicas:

Os pães, embalados ou não, devem obedecer ao seguinte padrão:

- a) Coliformes a 45 °C..... máx. 10² NPM/g; e
- b) Salmonella sp ausência em 25 g;



6.2 Características macroscópicas e microscópicas:

O produto não deverá conter sujidades, parasitas e larvas, impurezas ou materiais estranhos ao processo de industrialização.

6.3 Características sensoriais:

6.3.1 Pão francês:

- a) aparência característica, com “pestana” (incisão na crosta);
- b) cor amarelo, dourado, brilhante;
- c) odor característico, sem odor acentuado de fermento biológico;
- d) sabor levemente salgado, característico; e
- e) textura característica, levemente elástica não quebradiça.

6.3.2 Demais pães:

- a) aparência característica;
- b) cor característica;
- c) odor característico;
- d) sabor característico; e
- e) textura característica.

6.3.3 As características sensoriais dos pães serão avaliadas por teste de aceitação.

7 INSPEÇÃO

7.1 À Marinha reserva-se o direito de proceder à inspeção do estabelecimento produtor ou no local do beneficiamento durante a fase de qualificação do produto para licitação.

7.2 À Marinha reserva-se, ainda, o direito de proceder às inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.

7.3 O pão será submetido a exames de laboratório para comprovação dos requisitos exigidos nos itens 5 e 6 especificados nesta Norma.

8 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção do pão licitado com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.





GELO

Especificação

MAR 71000/633A

02/JULHO/2012

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do gelo nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por gelo, para efeito desta Especificação, o produto obtido da água potável em estado sólido, devendo ser semitransparente ou claro.

3 CLASSIFICAÇÃO

O gelo, para fornecimento na Marinha, deverá ser classificado em:

- a) pedaços;
- b) cubos; e
- c) cilindros.

4 DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Os documentos abaixo listados são partes integrantes desta Norma:

Decreto-Lei 7.841/1945	Código de Águas Minerais, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicado no D.O.U. de 08/08/1945.
Decreto-Lei 986/1969	Institui Normas Básicas sobre Alimentos, publicado no D.O.U de 21/10/1969.
Portaria 1003/1976 MME	Fixa os Padrões de Identidade e Qualidade das Águas Minerais, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 24/08/1976.
Decreto 79.367/1977 MS	Dispõe sobre Normas e o Padrão de Potabilidade de Água e dá outras providências, do Ministério da Saúde, publicado no D.O.U. de 10/03/1977.
Codex Stan 108/1981 Codex Alimentarius	<i>Codex Standard for Natural Mineral Water</i> , do Codex Alimentarius Rev. 1-1997, Emenda em 2001. <i>Codex Alimentarius</i> , Roma, Itália, 6p.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Departamento Técnico
Divisão de Subsistência
Esta Norma cancela e substitui a MAR 71000/633/2007

Palavra-chave: Gelo

Codex Stan 227/2001	<i>General Standard for Bottled/Packaged Drinking Waters (other than natural mineral waters).</i> Codex Alimentarius, Roma, Itália. 5p.
RDC 274/2005 ANVISA / MS	Aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
RDC 2914/2011 ANVISA / MS	Estabelece os Procedimentos e Responsabilidades Relativas ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade, e dá outras providências, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 14/12/2011.
Instituto Adolf Lutz-IAL	Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz – Vol1

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O gelo deverá ser entregue com a temperatura em torno de -5°C , sendo transportado em veículos refrigerados, mantendo-se sempre esta temperatura.

5.2 O gelo, quando tecnicamente processado em sua embalagem original, não aberta, deverá conservar-se por, no mínimo, 3 (três) meses, em câmara frigorífica à -10°C .

5.3 O gelo deverá estar embalado em saco plástico de polietileno atóxico e transparente, contendo de 3 a 10kg.

5.3.1 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.3.2 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com as indicações do subitem 5.3.3, em lugar de destaque e de fácil visualização.

5.3.3 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) número do lote;
- b) data de embalagem e/ou prazo ou data de validade;
- c) identificação da origem (razão social, endereço do fabricante, CNPJ e o número de registro do estabelecimento junto à autoridade competente); e
- d) conteúdo do produto.



5.4 Os lotes deverão ter no mínimo 90%(noventa) da sua vida útil na data de entrega.

5.5 O produto entregue ao final do processo licitatório deverá ser idêntico as amostras dos itens apresentados na fase de análises técnicas, tanto em tamanho quanto em conteúdo e tipo de embalagem.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Características físico-químicas:

- a) cloreto máx. 250 mg/L;
- b) cor aparente máx. 15 uH;
- c) sólidos dissolvidos totais máx. 1.000 mg/L;
- d) turbidez máx. 5 UT; e
- e) pH de 6,0 a 9,5.

6.2 Características microbiológicas:

- a) Coliformes à 35°C Ausência em 100 mL; e
- b) Coliformes à 45°C Ausência em 100 mL.

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

6.4 Características sensoriais:

O gelo deverá ser inodoro e insípido.

7 INSPEÇÃO

7.1 A Marinha do Brasil reserva-se o direito de proceder a inspeção no estabelecimento produtor durante a fase de qualificação do produto para aquisição.

7.2 Reserva-se, ainda, o direito de proceder as inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.

7.3 O gelo será submetido a exames de laboratório para comprovação dos requisitos exigidos nos itens 5 e 6 desta Especificação.

8 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção do gelo licitado com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.





ÁGUA MINERAL

Especificação

MAR 71000/650A

02/JULHO/2012

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento de água mineral nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por água mineral, para efeito desta Especificação, a água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captada, de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.

3 CLASSIFICAÇÃO

A água mineral, para fornecimento na Marinha, será classificada em:

3.1 Água mineral natural é aquela onde não há adição de dióxido de carbono.

3.2 Água mineral com gás é aquela onde há adição de dióxido de carbono.

4 DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Os documentos abaixo listados são partes integrantes desta Norma:

Decreto-Lei 7841/1945	Código de Águas Minerais, publicado no D.O.U. de 20/08/1945.
Decreto-Lei 986/1969	Institui Normas Básicas sobre Alimentos, publicado no D.O.U. de 21/10/1969.
Lei 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. de 12/09/1990.
RDC 105/1999 ANVISA / MS	Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em Contato com Alimentos, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 20/05/1999.
RDC 259/2002 ANVISA / MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 23/09/2002.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha

Departamento Técnico

Divisão de Subsistência

Esta Norma cancela e substitui a MAR 71000/650/2007

Palavra-chave: Água mineral

Propriedade da Marinha do Brasil

4 páginas

RDC 274/2005 ANVISA / MS	Aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, Resolução da Diretoria Colegiada , publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
RDC 275/2005 ANVISA / MS	Aprova o Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
RDC 173/2006 ANVISA / MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural, Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 15/09/2006.
Portaria 358/2009 DNPM	Dispõe sobre o uso de embalagens plástico – garrafão retornável, Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM 358/2009, publicada no D.O.U. de 22/09/2009.
Instituto Adolf Lutz–IAL	Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz – Vol1.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A água mineral deverá ser inodora, incolor e insípida.

5.2. A água mineral natural deverá estar embalada em garrafas pet de 500 mL a 2,0 litros e/ou garrações PP (polipropileno) de 20 litros, enquanto que a água mineral com gás, em garrafas pet de 500 mL a 2,0 litros.

5.2.1 A água mineral natural embalada em garrafas pet (500 mL a 2,0 L), quando tecnicamente processada em sua embalagem original, não aberta, deverá conservar-se por, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.2.2 A água mineral com gás embalada em garrafas pet (500 mL a 2,0 L), quando tecnicamente processada em sua embalagem original, não aberta, deverá conservar-se por, no mínimo, 4 (quatro) meses.

5.2.3 A água mineral natural embalada em garrações PP (polipropileno) de 20L, quando tecnicamente processada em sua embalagem original, não aberta, deverá conservar-se por, no mínimo, 2 (dois) meses.

5.2.4 Os garrações PP (polipropileno) retornáveis devem apresentar em suas embalagens a data limite de 03 (três) anos de validade impressas em alto ou baixo relevo, e a validade do seu conteúdo pintado na tampa ou próprio recipiente.

5.2.5 Os lotes deverão ter no mínimo 90% (noventa) da sua vida útil na data de entrega.



5.3 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.3.1 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com as indicações do subitem 5.3.2, em lugar de destaque e de fácil visualização.

5.3.2 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) número do lote;
- b) data de embalagem e/ou prazo ou data de validade;
- c) identificação da origem (razão social, endereço do fabricante, CNPJ e o número de registro do estabelecimento junto à autoridade competente); e
- d) conteúdo do produto.

5.4 O produto entregue ao final do processo licitatório deverá ser idêntico as amostras dos itens apresentados na fase de análises técnicas, tanto em tamanho quanto em conteúdo e tipo de embalagem.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Condições físico-químicas:

- a) turbidez..... máx. 3 UT;
- b) cor aparente..... máx. 5 UH; e
- c) pH..... de 6,0 a 9,5.

6.2 Características microbiológicas:

- Coliformes à 35°C ausência em 100 mL; e
- Coliformes à 45°C ausência em 100 mL.

6.3 Características macroscópicas e microscópicas:

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização

6.4 Características sensoriais:

- a) coloração incolor;
- b) odor inodora; e
- c) sabor insípida.

7 INSPEÇÃO

7.1 A Marinha do Brasil reserva-se o direito de proceder a inspeção no estabelecimento produtor durante a fase de qualificação do produto para aquisição.

7.2 Reserva-se, ainda, o direito de proceder as inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.



7.3 A água mineral será submetida a exames de laboratório, para comprovação dos requisitos exigidos nos itens 5 e 6 especificados nesta Norma.

8 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção da água mineral licitada com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.





MISTURA PARA PÃO FRANCÊS

MAR 71000/726

Especificação

06/04/2016

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento da mistura para pão francês para o consumo nas Organizações Militares da Marinha do Brasil.

2 DEFINIÇÃO

Entende-se por mistura para pão francês, a mistura em pó de vários ingredientes com a adição de outro(s) ingrediente(s) mencionado(s) nas instruções do fabricante, seguido de aquecimento, destinadas ao preparo de pão francês.

3 CLASSIFICAÇÃO

A mistura para pão francês, para fornecimento na Marinha, de acordo com o edital, será a de curta fermentação, que consiste num processo de fermentação em tempo reduzido com duração de, no máximo, 4 horas.

4 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar:

Decreto-Lei 986/1969 JM	Decreto que estabelece normas básicas sobre alimentos, publicado no D.O.U. de 21/10/1969.
Lei 8.078/1990 PR	Lei que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, publicada no D.O.U. de 12/09/1990.
Portaria 326/1997 SVS/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, publicada no D.O.U. de 01/08/1997.
RDC 23/2000 ANVISA/MS	Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos, publicada no D.O.U. de 16/03/2000.

Origem: Diretoria de Abastecimento da Marinha
Departamento Técnico
Divisão de Subsistência

Palavra-chave: Mistura para Pão Francês

Propriedade da Marinha do Brasil

4 páginas

RDC 12/2001 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos, publicada no D.O.U. de 10/01/2001.
Lei 10.273/2001 PR	Proíbe o uso de bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação, publicada no D.O.U. de 06/09/2001.
RDC 259/2002 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados, publicada no D.O.U. de 23/09/2002.
RDC 275/2002 ANVISA/MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação Aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos, publicada no D.O.U. de 23/10/2002.
RDC 344/2002 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico sobre a Fortificação das Farinhas de Trigo e das Farinhas de Milho com Ferro e Ácido Fólico, publicada no D.O.U. de 18/12/2002.
RDC 360/2003 ANVISA/MS	Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, publicada no D.O.U. de 26/12/2003.
RDC 123/2004 ANVISA/MS	Altera a Resolução RDC/ANVISA nº259/02, publicada no D.O.U. de 14/05/2004.
RDC 263/2005 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico para Produtos de Cereais, Amidos, Farinhas e Farelos, publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
RDC 273/2005 ANVISA/MS	Aprova o Regulamento Técnico Para Misturas para o Preparo de Alimentos e Alimentos Prontos para o Consumo, publicada no D.O.U. de 23/09/2005.
RDC 60/2007 ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico sobre Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 6: Cereais e Produtos de ou a base de Cereais, publicada no D.O.U. de 11/09/2007.
RDC 27/2010 ANVISA	Dispões sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário, publicada no D.O.U. de 09/08/2010.
RDC 14/2014 ANVISA	Aprova o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância, publicada no D.O.U. de 31/03/2014.



5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A mistura para pão francês deverá ser fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, isenta de parasitos, fungos e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar sujidades e manipulação defeituosa. Deve apresentar-se sem aglomerados e com coloração uniforme, aroma e sabor próprios, antes e após o preparo.

5.2 A mistura para pão francês deverá ser obtida, processada, embalada, armazenada, transportada e conservada em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida à legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

5.3 A mistura para pão francês deverá atender aos Regulamentos Técnicos Específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, quando for o caso; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

5.4 É proibido o emprego de bromato de potássio, em qualquer quantidade, em mistura para pão francês.

5.5 A mistura para pão francês deverá ser acondicionada em saco de rafia ou composto sintético de polipropileno, com peso líquido de 25 Kg.

5.6 Os lotes deverão ter, no mínimo, 90 % (noventa por cento) da sua vida útil na data da entrega.

5.7 O produto, entregue ao final do processo licitatório, deverá ser de qualidade idêntica à amostra apresentada no Laboratório do Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro na fase de análise.

5.8 Obrigatoriamente as embalagens devem apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene;
- d) características que garantam as qualidades comerciais do produto; e
- e) características que atendam às especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

5.9 Toda embalagem deve, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis em lugar de destaque e de fácil visualização.

5.10 A marcação da embalagem deve trazer, no mínimo, as seguintes indicações, em português:

- a) número do lote;
- b) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- c) identificação do responsável pelo produto (razão social, endereço completo e CNPJ);
- d) peso líquido do produto;



- e) composição do produto; e
- f) modo de preparo.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 Característica físico-química:

Umidade.....máx. 15 % p/p.

Observação: Valor referente à farinha de trigo, matéria-prima da mistura.

6.2 Características microbiológicas:

a) Coliformes a 45 °C.....máx. 10² NPM/g; e

b) Salmonella spausência em 25 g.

6.3 Características microscópicas e macroscópicas:

O produto não deverá conter aromas, impurezas ou materiais estranhos ao processo de industrialização e, ainda, deverá estar ausente de sujidades, parasitos e larvas.

6.4 Características sensoriais:

a) aspecto pó fino homogêneo;

b) cor característica;

c) cheiro característico; e

d) sabor característico.

7 INSPEÇÃO

7.1 Reserva-se o direito à Marinha de proceder a inspeção do estabelecimento produtor ou no local do beneficiamento durante a fase de qualificação do produto para licitação.

7.2 A Marinha reserva-se, ainda, o direito de proceder as inspeções durante as fases de preparo, produção e expedição do produto, ao longo da vigência do contrato de fornecimento.

7.3 A mistura para pão francês será submetida a exames de laboratório para comprovação dos requisitos exigidos nos itens 5 e 6 especificados nesta Norma.

8 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

A Marinha do Brasil confrontará os resultados obtidos na inspeção da mistura para pão francês licitada com as exigências desta Norma. O fornecimento será aceito caso os resultados obtidos satisfaçam as exigências e rejeitado em caso contrário.



Parecer Técnico do Edital nº 95004-2025

AÇÚCAR

1 DEFINIÇÃO

Entende-se por açúcar, a sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (*Saccharum officinarum* L.) ou de beterraba (*Beta alba* L.). São também considerados açúcares os monossacarídeos e demais dissacarídeos, podendo se apresentar em diversas granulometrias e formas de apresentação.

2 CLASSIFICAÇÃO

O açúcar, para fornecimento na Marinha, deverá ser:

- a) cristal;
- b) refinado; e
- c) refinado granulado - para compor a Ração Alternativa de Combate (RAC).

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O açúcar cristal será considerado aquele obtido por fabricação direta por meio do processo de extração e clarificação do caldo da cana-de-açúcar por tratamentos físico-químicos com branqueamento, seguidos de evaporação, cristalização, centrifugação e secagem, resfriamento e peneiramento do produto final. Quando tecnicamente processado em sua embalagem original, não aberta, pode conservar-se por, no mínimo, 12 meses, em local seco e ventilado.

3.1.1 O açúcar refinado será considerado aquele obtido por meio do processo de dissolução do açúcar branco ou bruto, purificação da calda, evaporação, concentração da calda, batimento, secagem, resfriamento e peneiramento do produto final. Quando tecnicamente processado em sua embalagem original, não aberta, pode conservar-se por, no mínimo, 12 meses, em local seco e ventilado.

3.1.2 O açúcar refinado granulado, será considerado aquele obtido por meio do processo de dissolução do açúcar branco ou bruto, purificação da calda, evaporação, cristalização da calda, centrifugação, secagem, resfriamento e peneiramento do produto final, para compor a Ração Alternativa de Combate. Quando tecnicamente processado em sua embalagem original, não aberta, deverá conservar-se por 24 meses, a partir da data de entrega.

3.2 O açúcar, para consumo na Marinha, deverá ter sido fabricado com a matéria-prima isenta de fermentações, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Deverá apresentar aspecto próprio do tipo: homogêneo, seco, solto, de cor, odor e sabor próprios.

3.2.1 O produto deverá estar embalado em sacos plásticos com peso líquido de 1,0 kg, acondicionados em fardos de papel multifoldado com 10 kg ou em sacos plásticos com peso líquido de 5,0 kg, acondicionados em fardos de papel multifoldado com 30 kg.

3.2.2 O açúcar refinado granulado, para compor a RAC, deve estar embalado individualmente em sachês de papel com peso líquido variando de 5,0 a 6,0g.

3.4 O açúcar embalado terá seu conteúdo líquido efetivo avaliado de acordo com as normas vigentes do INMETRO.

3.5 Na ocasião do processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar, na fase inicial, os respectivos certificados e laudos técnicos das análises previstas no item 4 desta Especificação.

3.6 Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;

- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) características que atendam às especificações oficiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento.

3.7 Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque e de fácil visualização.

3.8 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) número do lote;
- b) prazo ou data de validade;
- c) composição do produto;
- d) identificação de origem (razão social, endereço completo e CNPJ);
- e) peso líquido do produto;
- f) código de barras para identificação do produto e outros dados de produção; e
- g) denominação de venda “açúcar refinado” seguido do tipo.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Características físico-químicas:

Características físico-químicas: Cristal		Refinado	Granulado
Úmidade	Máximo 0,1%	Máximo 0,3%	Máximo 0,05%

4.2 Características macroscópicas e microscópicas:

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, os quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas e pelos humanos.

4.3 Características Sensorias:

- a) aspecto próprio da forma de apresentação;
- b) cor própria;
- c) cor própria; e
- d) sabor doce.

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTA GUERRA PEIXE SALES**
Data: 02/07/2025 12:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTA GUERRA PEIXE SALES
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Farmacêutica
CRF-RJ 27056

Documento assinado digitalmente
 **NATHALIA ALECRIM VILLELA**
Data: 02/07/2025 11:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHALIA ALECRIM VILLELA
Primeiro-Tenente (RM2-Md)
Médica Veterinária
CRMV-RJ 14586

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

Assunto: Parecer Técnico para o Café Torrado e Moído

I – Propósito

Em virtude da solicitação de esclarecimento do Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ), para o processo licitatório referente ao item CAFÉ TORRADO E MOÍDO, será emitido um Parecer Técnico como resposta desta Diretoria Especializada.

II – Análise

Por meio de verificações das normas e legislações vigentes de órgãos específicos, consulta técnica realizada com a Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), bem como de fichas técnicas de empresas fornecedoras de café no mercado nacional, seguem abaixo os parâmetros mínimos necessários para aquisição do item café torrado e moído.

ALFA - A qualidade do café torrado e moído, para aquisição na Marinha, será determinada conforme a recomendação da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), que estabelece os requisitos de identidade e qualidade categorizando o café por estilo de bebida definido por atributos e descrições específicas.

Destaca-se que a avaliação sensorial do café deverá ser realizada por especialista em laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. Desta forma, é facultativo a solicitação de laudo externo ou realização pelo órgão licitante.

O café torrado e moído é atualmente classificado em tipo “único” ou “fora do tipo”, e pode ser ainda categorizado conforme as descrições abaixo.

CAFÉ TRADICIONAL:

O perfil de sabor é de café de amargor variando de moderado a intenso. O ponto de torra média a clara, na classificação Agtron, igual ou acima do número 55 (média a clara) e apresenta o seguinte estilo de bebida:

- Doçura: baixa a muito baixa;
- Intensidade acidez: baixa a muito baixa;
- Amargor: de moderado a alto; e
- Adstringência: de moderado a alto.

Podendo ser qualificada com aromas (notas descritivas) moderados a forte de tostado, especiarias, chocolate, madeira e herbal. Ausência dos descritores: aromas fortes ou muito fortes de terra/mofo, queimado, químico e verde.

CAFÉ SUPERIOR:

O perfil de sabor é equilibrado, com intensidades moderadas de amargor, doçura e acidez e apresenta o seguinte estilo de bebida:

- Doçura: de moderada a baixa;
- Intensidade da acidez: de moderada a baixa;
- Amargor: moderado a baixo; e
- Adstringência: moderado a baixa.

Podendo apresentar aromas (notas descritivas) de caramelo, cereal, tostado, amendoado e chocolate, leve aroma frutado, especiarias e amadeirado (carvalho, cedro), mas depende da espécie, terroir ou blend. Ausência dos descritores: animalíco/curral, borracha, iodofórmio/químico (Riozona/Rio), terroso/mofo.

CAFÉ GOURMET:

O perfil de sabor é de cafés mais suaves e com doçura e acidez marcante e aromas como caramelo, amêndoas e chocolate de intensidade perceptível e apresenta o seguinte estilo de bebida:

- Doçura: de moderada a alta;
- Intensidade da acidez: de moderada a alta;
- Amargor: baixo;
- Adstringência: baixa;

Podendo apresentar aromas (descritores) leves de florais, frutados, aromas mais intensos de caramelo, mel e amêndoas, mas que depende da espécie, terroir ou blend e não necessariamente todos os aromas em conjunto, mas de intensidade alta e perceptível. Ausência dos descritores: animalíco/curral, borracha, iodofórmio/químico, terroso/mofo, azedo.

BRAVO - Condições específicas:

1. Características Microbiológicas:

Cafés consumidos sem emprego de calor:

Micro-organismo/Toxina/Metabólito:	n	c	m	M
a) <i>Salmonella</i> /25g spp.....	10	0	Aus.	-
b) <i>Escherichia coli</i> /g.....	5	22	10	10 ²

Cafés consumidos com emprego de calor:

Micro-organismo/Toxina/Metabólito:	n	c	m	M
a) <i>Salmonella</i> /25g spp.....	5	0	Aus.	-
b) <i>Escherichia coli</i> /g.....	5	3	10 ²	10 ³

Fonte: IN 161/2022.

Da expressão e interpretação dos resultados:

Limite microbiológico m (m): limite que, em plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Aceitável” daquelas de “Qualidade Intermediária” e que, em um plano de duas classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Aceitável” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

Limite microbiológico M (M): limite que, em um plano de três classes, separa unidades amostrais de “Qualidade Intermediária” daquelas de “Qualidade Inaceitável”.

Plano de amostragem n (n): componente do padrão microbiológico que define o número de unidades amostrais a serem coletadas aleatoriamente de um mesmo lote e analisado individualmente.

Indicação do número de unidades amostrais toleradas com qualidade intermediária (c).

Fonte: IN nº161/2022.

2. Características macroscópicas e microscópicas:

O produto não deverá conter materiais estranhos ao processo de industrialização, os quais deverão apresentar ausência de sujidades, parasitos, larvas e pelos humanos.

Fonte: RDC ANVISA/MS nº623/2022.

3. Características Físico-químicas:

Parâmetros de Qualidade do Café Torrado:

Parâmetro	Tipo Único
Somatório de matérias estranhas e impurezas	Máximo 1,0%*
Elementos estranhos	Ausência**
Teor de cafeína no café descafeinado	Máximo 0,1%

* Matéria estranha e impureza acima de 1,0% (um por cento) é considerado desclassificado; e

** Café com presença de elementos estranhos é considerado desclassificado.

Fonte: Portaria MAPA nº570/2022 – Anexo I.

Parâmetros Complementares de Qualidade do Café Torrado

Parâmetro	Tipo Único	Fora de Tipo
Extrato aquoso	Mínimo de 20%	< 20%
Teor de cafeína no café não descafeinado	Mínimo 0,5%	>0,1% e <0,5%

Fonte: Portaria MAPA nº570/2022 – Anexo II.

4. Características Sensoriais do Café Torrado

Atributos	Tipo Único	Fora de Tipo
Fragrância do pó	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, repugnante, estranho ao produto.
Aroma da bebida	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, estranho ao produto.
Acidez	Baixa a alta	Desagradável, azeda.
Amargor	Intenso a leve	Desagradável e excessivo

Sabor	Regular a excepcional	Desagradável, estranho ao produto.
Adstringência	Intensa a nula	Repugnante
Corpo	Leve a moderadamente encorpado	Incipiente
Percepção dos defeitos	Moderado a intenso	Excessiva percepção, com realce dos grãos mofados, sujos e terrosos.
Sabor residual	Regular a excelente	Desagradável, excessivo sabor fenicado e sujo
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos	Abaixo de 4,5 pontos

Fonte: Portaria MAPA nº570/2022 – Anexo III.

5. Características de Torrefação do Café

Ponto de torra	Nº Disco Agtron	Classificação da torra
Escura	25	Muito escura
	35	Escura
	45	Moderadamente escura
Média	55	Média
	65	Média clara
Clara	75	Moderadamente clara
	85	Clara
	95	Muito clara

Nota: Será rejeitado o produto que apresentar um padrão de torração escura ou muito escura, com indício de queimado.

Fonte: Portaria MAPA nº570/2022 – Anexo IV.

6. Características de Moagem do Café Torrado

Grau de Moagem	% DE RETENÇÃO MÁXIMA			
	Peneiras ASTM	Peneiras ASTM	Peneiras ASTM	Fundo
	Nº 30 e 35	Nº 45	Nº 50 e 60	
GROSSA	30	55	10	5
MÉDIA	20	40	30	10
FINA	10	30	45	15

TOLERÂNCIA = 15% acima ou abaixo de retenções em cada peneira

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DAS PENEIRAS

N 0 peneira - ATMS/U.S MESH	12	16	20	30	35	40	45	50	60
N 0 peneira -Tyler MESH	10	14	20	28	32	35	42	48	60
Abertura mm	1,65	1,17	0,83	0,59	0,50	0,42	0,35	0,30	0,25
Abertura µm	1651	1168	833	589	495	417	351	295	246

Fonte: Portaria MAPA nº570/2022 – Anexo V.

O café torrado e moído, para fornecimento na Marinha, deverá apresentar granulometria entre média e fina.

7. Embalagem:

Orientações sobre embalagem, validade, produtor e responsável devem seguir as condições estabelecidas da especificação técnica MAR 71000/137I (CAFÉ TORRADO E MOÍDO) ou outra versão mais atual em vigor.

III – Conclusão

O DAbM-30 emite este parecer técnico para celeridade dos trâmites administrativos já mencionados no Item I, deste parecer técnico. Em paralelo, atenderá com brevidade a atualização da especificação MAR 71000/137I (CAFÉ TORRADO E MOÍDO).

IV – Referências

IN 8/2003 MAPA	Aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade para a Classificação do Café Beneficiado Grão Cru. Instrução Normativa, publicada no D.O.U. de 13/06/2003.
Instituto Adolfo Lutz – IAL - 2008	Normas Analíticas do Instituto Adolfo Lutz. Métodos físico-químicos para análise de alimentos, 4ª edição, 1ª edição digital, São Paulo, 2008.
RDC 623/2022 Anvisa	Dispõe sobre Matérias Estranhas Macroscópicas e Microscópicas em Alimentos e Bebidas, seus Limites de Tolerância e dá outras Providências. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 16/03/2022.
Portaria 570/2022 MAPA/SDA	Estabelece o padrão oficial de classificação do café torrado. Portaria MAPA/ SDA, publicada no D.O.U. de 11/05/2022.
RDC 716/2022 Anvisa	Aprova o Regulamento Técnico para Café, cevada, chás, erva-mate, especiarias, temperos e molhos – requisitos sanitários. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.
RDC 724/2022 Anvisa	Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação. Resolução da Diretoria Colegiada, publicada no D.O.U. de

06/07/2022.

IN 161/2022
Anvisa

Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos. Instrução Normativa, publicada no D.O.U. de 06/07/2022.

Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARIAH AZEVEDO AREDES
Data: 28/02/2025 10:53:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIAH AZEVEDO AREDES
Primeiro-Tenente (S)
Enc. da Divisão Técnica de Suprimentos de Intendência



Apêndice VII do Termo de Referência nº 113-95004/2025

MODELO DE PEDIDO MATERIAL (PM)

NOME DA OMC	Nº PEDIDO:
--------------------	-------------------

ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELE/FAX:				DATA EMISSÃO:	
FORNECEDOR:					
ITEM	NOMENCLATURA	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Observações:		
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: 2 dias		
Contato: procurar por (preenchido pela OMC) _____ ou _____		
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO: _____		
Declaro que há recursos orçamentários suficientes na Gestoria de Municiamiento para custear este pedido.		
_____	_____	_____
Ordenador de Despesa	Agente Fiscal	Gestor de Municiamiento

Estudo Técnico Preliminar 51/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000925/2025-66

2. Descrição da necessidade

A abertura de licitação para registro de preços de gêneros alimentícios, nas quantidades constantes no Adendo B deste documento, justifica-se pela necessidade de reabastecimento dos estoques dos itens que compõem a Lista de Preços de Fornecedores de Gêneros (LPFG), nos termos da SGM-201 (Rev. 7) – Normas para Execução do Abastecimento e da SGM-305 (Rev. 3) – Normas sobre Municiamento, que serão adquiridos pelas Organizações Militares Consumidoras (OMC) localizadas nos seguintes Municípios do Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, Niterói, São Gonçalo, Itaguaí, Duque de Caxias, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Nova Friburgo, Mangaratiba e Angra dos Reis.

A presente contratação tem como objeto atender às necessidades nutricionais específicas dos militares da instituição e a diversificação dos cardápios, mantendo a cultura desse item e suas variações de preparos, bem como visa atender às recomendação preconizadas pelas órgãos norteadores de Saúde Pública. O embasamento legal é estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS) por meio do documento técnico denominado Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) e ainda o documento técnico “DSM-2009 Plano Nutricional da Marinha do Brasil”, publicado pela Diretoria de Saúde da Marinha do Brasil (DSM), nos quais apresentam a necessidade real do fornecimento de alimentos variados, considerando o perfil nutricional dos beneficiários atendidos.

Portanto, visa atender a uma necessidade essencial da Administração Pública, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, que estabelece diretrizes para a realização de contratações públicas, e deve ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133/2021. A essencialidade da contratação é demonstrada pela sua imprescindibilidade para o cumprimento das funções institucionais e a continuidade das atividades da Administração, que são de interesse público. Assim, a contratação justifica-se pela relevância pública da aquisição, que visa garantir a execução de serviços ou fornecimento de bens necessários para o atendimento de demandas urgentes e contínuas, sempre com foco na eficiência, economicidade e no melhor uso dos recursos públicos, conforme os princípios legais que regem as contratações públicas.

Desta forma, visa-se a garantir o desenvolvimento das atividades administrativas e operativas da MB, assim como contribuir para o preparo e emprego do Poder Naval na Segurança Nacional e defesa da Pátria como, por exemplo, as tarefas inerentes à Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e as afetas à Segurança do Tráfego Aquaviário, mantendo assim os Meios da MB em condição de plena eficiência para cumprimento das suas funções legais.

Ademais, será dada prioridade à contratação de fornecedores que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos itens a serem adquiridos, desde a produção até a entrega, e que busquem mitigar impactos ambientais negativos. A Administração, assim, assegura que a contratação contribuirá para a promoção de práticas responsáveis que respeitem o meio ambiente e incentivem o desenvolvimento sustentável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Suprimentos de Intendência	RAFAEL DE OLIVEIRA VARGAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. O material a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas da Diretoria de Abastecimento da Marinha, contidas no Termo de Referência.

4.1.2. A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada nos locais constantes no adendo A deste Estudo.

4.1.3. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.2 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.2.1. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambientais previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

4.3. Exigência de garantia

Decidiu-se pela não exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente processo licitatório. A decisão baseia-se em uma análise detalhada das circunstâncias e características específicas do contrato em questão, que evidencia a desnecessidade de imposição dessa garantia para assegurar a execução contratual.

A análise realizada demonstrou que o risco associado ao contrato é minimizado devido à natureza do objeto contratado e à solidez financeira dos fornecedores potenciais. Os itens ou serviços a serem contratados possuem um histórico de entrega e execução eficiente, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento.

Além disso, a empresa ou fornecedor selecionado será avaliado e qualificado com base em sua capacidade econômica, o que garante a segurança e confiabilidade na execução do contrato. Desta forma, a exigência de garantia, que visa proteger a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, não se mostra necessária neste caso, permitindo uma simplificação do processo licitatório e a redução de custos administrativos sem comprometer a segurança e eficiência da contratação.

As exigências elencadas justificam-se pela complexidade e essencialidade do presente objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Por conseguinte, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente em pregões, quando a empresa licitante apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1, visa assegurar a robustez financeira e a capacidade econômica da empresa para cumprir suas obrigações contratuais.

Esses índices refletem a capacidade da empresa de honrar suas dívidas e obrigações de curto e longo prazo, e valores abaixo de 1 indicam possíveis dificuldades financeiras que poderiam comprometer a execução do contrato. O estabelecimento de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa possui uma base financeira sólida, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando maior segurança para a administração pública, que precisa garantir a entrega dos bens ou serviços contratados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos.

Portanto, a decisão de não exigir garantia está fundamentada na avaliação dos riscos e na confiabilidade dos fornecedores, alinhando-se com o princípio da eficiência e da economicidade, e contribuindo para a desburocratização e agilidade dos procedimentos administrativos.

4.4. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é excepcional e, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas de requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso nas contratações justifica essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

5. Levantamento de Mercado

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

5.1.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, II e III, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, pois o processo estabelecido para aquisição de gêneros alimentícios exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas, como também visa a atender às demandas de mais de um Órgão da MB.

5.1.3. Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e, devido as suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

5.1.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades das Organizações Militares Consumidoras (OMC), com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio do Sistema de Abastecimento da Marinha.

5.1.5. Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

5.1.6. A Comissão de Planejamento não encontrou Intenção de Registro de Preços vigentes que contivessem os itens em estudo, nas especificações requisitadas. Cada órgão possui particularidades quanto à quantidade, qualidade e prazos das aquisições, e, muitas vezes, as condições previstas por outras entidades podem não se alinhar adequadamente às suas necessidades. Além disso, a gestão do processo de compras exige recursos humanos qualificados para garantir o acompanhamento eficiente e a conformidade com os requisitos legais, o que pode ser dificultado pela sobrecarga de atividades e pela falta de pessoal adequado para gerenciar diferentes processos simultaneamente. Dessa forma, de acordo com este Estudo, a priorização da elaboração de uma IRP interna é a alternativa mais eficaz para assegurar a qualidade e a eficiência nas compras públicas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base nos Documentos de Formalização de Demanda, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para adquirir gêneros alimentícios, nas especificações e quantidades constantes no adendo B deste Estudo, respectivamente.

6.2 Para a etapa de lances, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024/2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

6.3 Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

6.4. Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1. Os itens constantes do Adendo B deste Estudo visam a comporem os itens constantes da LPFG, a serem avaliados e periciados pelo setor técnico do DepSIMRJ, em prol do atendimento às necessidades das OMC, conforme suas demandas manifestadas diretamente ao Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ). Assim, as quantidades estimadas correspondem às demandas manifestadas junto ao COMRJ pelas OMC por meio de Intenção de Registro de Preços. Esses itens são licitados pelo COMRJ, mas os pedidos de compras e pagamentos são realizadas de forma descentralizada pelas OMC localizadas no estado do Rio de Janeiro, diretamente junto aos fornecedores registrados nas Atas de Registro de Preços (ARP) do COMRJ.

7.1.2. Nesse contexto, para possibilitar a execução da sistemática da LPFG, o COMRJ, após definição dos itens a serem licitados, divulgou uma IRP no Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG), onde as OMC se manifestaram com as suas respectivas demandas, a fim de serem configuradas como Órgãos Participantes no Registro de Preços.

7.1.3. Com base nos subsídios encaminhados pelas OMC, que serão atendidos pela licitação ora requerida, tem-se o ponto de partida da técnica quantitativa de estimação. Ressalta-se que a qualidade dos objetos a serem licitados deve atender às Normas Técnicas emanadas pela Diretoria de Abastecimento da Marinha (DABM), dispostas no Sistema de Homologação e Normas Técnicas (SisHNT).

7.1.4. Na etapa seguinte, para que se chegasse às quantidades estimadas, foi acrescida uma margem de cerca de 1% à demanda informada e consolidada. Essa medida visa mitigar a incerteza na atividade de previsão. Afinal, no caso concreto, as estimativas remetem a um horizonte temporal de 12 meses, considerado como médio prazo. Além disso, essa margem de segurança busca minimizar os impactos por ocasião de eventuais “picos de demanda” seja em razão de uma missão de maior vulto ou da permanência daquelas operações militares mais recorrentes (vide GLO), dentre outros fatores.

7.1.5. Por entender que os itens licitados não possuem complexidade técnica na aquisição, os itens são considerados como bem comum.

7.2 Quantidades estimadas a serem contratadas

7.2.1 As quantidades estimadas encontram-se pormenorizadas no Adendo B deste Estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 63.779.171,02

8.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.1. Requer-se que a estimativa de preços seja realizada pelo órgão de obtenção em consonância com a Instrução Normativa SLTI nº 65/2021 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios

eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.2. Tendo em vista a otimizar a estimativa de preços obtida, o órgão de obtenção utilizou o parâmetro I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.1.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontram-se no Mapa Comparativo de Preços, adendo C deste Estudo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a divisibilidade do objeto, o parcelamento do presente processo se dá através de licitação por item sem prejuízo à solução, de modo a permitir ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo licitatório objeto deste Estudo Técnico Preliminar está plenamente alinhado com o planejamento estratégico do Centro de Suprimentos do Abastecimento (CSupAb), conforme as diretrizes estabelecidas no **Programa de Aplicação de Recursos (PAR)**. A previsão de contratação foi integrada ao planejamento da organização, considerando as necessidades institucionais e as prioridades definidas para o exercício vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a MB busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

14.2. Na presente contratação não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pretensa licitação é viável, pois está dentro da dotação orçamentária do Centro de Suprimentos do Abastecimento e cumpre com todos os requisitos legais necessários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENNIS MITCHEL DA SILVA ANANIAS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 13:19:44.

CLEVERSON DOS SANTOS BATISTA

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Locais de Entrega dos materiais_95004_2025.pdf (597.69 KB)
- Anexo II - Adendo B - Detalhamento das quantidades estimadas dos materiais por OM - 95004_2025.pdf (765.73 KB)
- Anexo III - Adendo C - Mapa Comparativo de Preços 95004_2025.pdf (123.54 KB)
- Anexo IV - Adendo C1 - cotação-resumido-37-2025.pdf (163.61 KB)

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES CONSUMIDORAS - OMC

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES CONSUMIDORAS (OMC) LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: Municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Nova Friburgo, Mangaratiba e Angra dos Reis

	Nome OM	CNPJ OM	Telefone/Fax OM	Endereço OM	Bairro OM	Cidade OM	UF
1	ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ASSISTÊNCIA MARINHA)	03.630.954/0001-76	(0XX21)3223-9971/ 3223 9897	AV. JOÃO LUIZ ALVES, S/Nº - FORTALEZA DE SÃO JOÃO	URCA	RIO DE JANEIRO	RJ
2	TRIBUNAL MARÍTIMO	00.394.502/0229-70	(0XX21)3870-6706	AV. ALFREDO AGACHE, S/Nr	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
3	EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS	00.394.502/0262-91	(021)2233-5142	PRACA BARAO DE LADARIO S/N - ILHA DAS COBRAS - ED.08 DO AMRJ - 3o ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
4	GABINETE DO COMANDANTE DA MARINHA - RIO	00.394.502/0001-44	(0 XX 21)2104-6000	PRACA BARÃO DE LADÁRIO S/Nr. - ED. ALMIRANTE TAMANDARÉ - 3o. ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
5	COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS	00.394.502/0307-28	(0 XX 21)2104-6374	PRACA BARAO DE LADARIO, S/No - E. ALTE TAMANDARE - 3º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
6	CENTRO DE INTELIGENCIA DA MARINHA - RIO	05.865.568/0001-99	(0XX21)2233-5863	RUA MAYRINK VEIGA, Nº 28, 6º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
7	PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA	00.394.502/0308-09	(021)2104-5301	RUA 1o DE MARCO, 114 - 1º e 2º Andares	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
8	ESTADO-MAIOR DA ARMADA (Gabinete- Rio)	00.394.502/0074-08	(0 XX 21)2104-5003	RUA 1º DE MARÇO 118 - 11º ANDAR ED. BARÃO DE LADÁRIO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
9	ESCOLA DE GUERRA NAVAL	00.394.502/0126-65	(021)2295-1795	AV. PASTEUR, 480	PRAIA VERMELHA	RIO DE JANEIRO	RJ
10	SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DA MARINHA	00.394.502/0132-03	(0 XX 21)3870-5162	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
11	CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS	00.394.502/0431-10	(0XX21)2178- 6430/3849-6267	PCA BARAO DE LADARIO, S/Nr - ILHA DAS COBRAS - ED-8 DO AMRJ, 3o. ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
12	COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0309-90	(0XX21)3870-6628	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº. - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
13	COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0181-91	(0XX21)2126-5218	PRACA BARAO DE LADARIO, S/No. ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
14	CENTRO DE REPAROS E SUPRIMENTOS ESPECIAIS DO CFN	00.394.502/0114-21	(0 XX 21)2485-4606	AV. BRASIL, Nº 13.476	PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	RJ
15	BATALHÃO NAVAL	00.394.502/0107-00	(0 XX 21)2126- 5291/2126-5293	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº	ILHA DAS COBRAS	RIO DE JANEIRO	RJ
16	COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0456-79	(0 XX 21)2126- 5124/2126-5128	FORTALEZA DE SÃO JOSÉ, S/N - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

17	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO	00.394.502/0092-81	(0 XX 21)3386-4542	RUA MAGNO MARTINS, S/Nº	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ
18	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE MILCIADES PORTELA ALVES	00.394.502/0077-42	(0XX21)3402-9354	AV. BRASIL, 44.878 - GUANDU DO SAPE	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ
19	CENTRO DE ADESTRAMENTO DA ILHA DA MARAMBAIA	00.394.502/0172-09	(0XX21)2780-1047	RUA PROFESSOR RAFAEL LEVI MIRANDA, S/Nº - ITACURUÇÁ	MARAMBAIA	MANGARATIBA	RJ
20	DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA	00.394.502/0163-00	(0 XX 21)2104-6631	RUA 1º DE MARÇO, Nº 118 - EDIFÍCIO BARÃO DE LADÁRIO - 11º E 12º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
21	CENTRO DE PROJETOS DE NAVIOS	00.394.502/0448-69	(0 XX 21)2178-6516	ILHA DAS COBRAS, S/Nº - EDIFÍCIO Nº 16 DO AMRJ	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
22	BASE NAVAL ILHA DAS COBRAS	00.394.502/0555-50	(0XX21) 2178-5722	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
23	ARSENAL DE MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0014-69	(0XX21) 2178-5180	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
24	DIRETORIA DE AERONÁUTICA DA MARINHA	00.394.502/0003-06	(0 XX 21)3870-5034	RUA 1º DE MARCO, 118 - ED. BARÃO DE LADÁRIO 13º E 14º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
25	DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA	00.394.502/0435-44	(0 XX 21)2104-5063	RUA 1º DE MARÇO, 118 - ED. BARÃO DE LADÁRIO, 17º, 18º, 19º, 20º e 21º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
26	CENTRO DE ARMAS DA MARINHA	00.394.502/0177-05	(0 XX 21)3849-6707	ILHA DAS COBRAS, S/Nº - Ed. 7 do AMRJ	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
27	CENTRO DE ELETRÔNICA DA MARINHA	00.394.502/0075-80	(0 XX 21)2253-9533	ILHA DAS COBRAS S/Nº - EDIFÍCIO 26	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
28	CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA	00.394.502/0125-84	(0 XX 21)3707-9001	AV. PAIVA S/No ILHA DO ENGENHO	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
29	DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL	00.394.502/0007-30	(0 XX 21)2104-6487/2104-6483	RUA 1º DE MARÇO, 118, ED. BARÃO DE LADÁRIO, 10º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
30	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS DA MARINHA	00.394.502/0073-19	(021)2104-5242/43	RUA 1º DE MARÇO, 118 - ED. BARÃO DE LADÁRIO 15º e 16º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
31	CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	27.531.475/0001-60	(021)2126-5735/2126-5700	RUA IPIRU, S/Nr	J. GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ
32	DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA MARINHA	00.394.502/0394-31	(0 XX 21)2104-5346	RUA 1º DE MARÇO, 118 - EDIFÍCIO BARÃO DE LADÁRIO, 3º, 4º E 5º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
33	DIRETORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO	00.394.502/0325-00	(0 XX 21)2104-6049/3870-6088	PÇA. BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ED.ALTE.TAMANDARÉ - 6º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
34	DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO	00.394.502/0009-00	(021)2613-8066	RUA BARAO DE JACEGUAÍ, S/No - PONTA DE ARMACAO	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ

35	GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS	00.394.502/0453-26	(0 XX 21)2613- 8349/2613-8366	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
36	NAVIO DE APOIO OCEANOGRÁFICO ARY RONGEL	00.394.502/0323-48	(0XX21)2178-6590	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
37	NAVIO-OCEANOGRÁFICO ALTE CÂMARA	00.394.502/0238-61	(0XX21)2716-1219	ILHA DE MOCANGUÊ, S/Nº - BNRJ	CENTRO	NITERÓI	RJ
38	NAVIO OCEANOGRÁFICO ANTARES	00.394.502/0062-66	(0XX21)3849- 6892/6891	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
39	NAVIO FAROLEIRO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA	00.394.502/0261-00	(0XX21)2716-1524 (BNRJ), 2178-6537 (AMRJ)	ILHA DE MOCANGUÊ, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
40	NAVIO FAROLEIRO BARÃO DE TEFFE	00.394.502/0298-00	(0 XX 21)2716-1114	BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO - ILHA DE MOCANGUÊ	CENTRO	NITERÓI	RJ
41	NAVIO HIDROGRÁFICO SÍRIUS	00.394.502/0236-08	(0XX21)2716-1317 (BNRJ), 2178-6363 (AMRJ)	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
42	NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO TAURUS	00.394.502/0391-99	(0XX21)2716-1086, 2716-1502	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
43	BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITERÓI	03.062.917/0001-09	(0 XX 21)2613- 8446/2613-8447	RUA BARÃO DE JACEGUAY S/Nº - PONTA DE ARMAÇÃO	CENTRO	NITERÓI	RJ
44	CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA	03.062.936/0001-35	(0 XX 21)2613- 8010/8011/8105	RUA BARÃO DE JACEGUAY S/Nº - PONTA DE ARMAÇÃO	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	
45	NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO AMORIM DO VALLE	00.394.502/0390-08	(0XX21)2716-1194	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/No.	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
46	CENTRO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA E REPAROS ALMIRANTE MORAES REGO	00.394.502/0018-92	(0 XX 21)2613-8133	RUA BARÃO DE JACEGUAY, S/N (COMPLEXO NAVAL DA PONTA DA ARMAÇÃO)	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
47	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	00.394.502/0012-05	(021)2253-2134	RUA TEÓFILO OTONI, 4	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
48	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRACA ARANHA	00.394.502/0094-43	(0 XX 21)2590-2151	AV. BRASIL, 9020 -	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
49	INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALTE PAULO MOREIRA	00.394.502/0432-00	(022)2622- 9093/9000	RUA KIOTO, 253,	PRAIA DOS ANJOS	ARRAIAL DO CABO	RJ
50	DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	00.394.502/0159-23	(021)2104-5006, 2104-5014	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/N EDIFÍCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 7o. ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
51	COMISSÃO DE DESPORTOS DA MARINHA	00.394.502/0178-96	(0XX21)2590-6542	AV. BRASIL 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
52	DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	00.394.502/0008-10	(0 XX 21)2104-6404 / 2104-6428	Praça Barão de Ladário, s/nº - Ed. Alte. Tamandaré, 5º andar	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

53	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK	00.394.502/0093-62	(0 XX 21)2104-6705/6987/6705	ILHA DAS ENXADAS	BAIA DE GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ
54	COLÉGIO NAVAL	00.394.502/0141-02	(024)3379-3009/3000	AV. MARQUES DE LEAO S/No	CENTRO	ANGRA DOS REIS	RJ
55	ESCOLA NAVAL	00.394.502/0099-58	(021)3974-1564/1460	Avenida Sílvio de Noronha, s/nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
56	AVISO DE INSTRUÇÃO ASPIRANTE NASCIMENTO	00.394.502/0376-50	(0XX21)3849-6540	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
57	AVISO DE INSTRUÇÃO GUARDA-MARINHA JANSEN	00.394.502/0099-58	(0XX21)3849-6652	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
58	AVISO DE INSTRUÇÃO GUARDA-MARINHA BRITO	00.394.502/0378-11	(0XX21)3870-6687	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
59	SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA	00.394.502/0130-41	(0 XX 21)3870-5395/5393	PÇA. BARÃO DE LADÁRIO S/Nº - COMPLEXO DO 1º DN	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
60	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO	00.394.502/0191-63	(0 XX 21)3889-3227	AV. BRASIL, 10946	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ
61	DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA	00.394.502/0011-16	(0 XX 21)2104-6294	PRACA BARAO DE LADARIO, S/No - ED. ALTE TAMANDARE, 4º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
62	SERVIÇO DE IDENTIFICACAO DA MARINHA	00.394.502/0139-80	(0 XX 21)3870-6564-3870-6565	PRACA BARAO DE LADARIO, S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
63	SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	00.394.502/0410-96	(0 XX 21)2104-4144	PRACA BARAO DE LADARIO, S/Nr - ED. ALTE TAMANDARE, 2º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
64	DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA	00.394.502/0013-88	(0XX21)2104-5278	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº - COMPLEXO DO COM1ºDN	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
65	CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA	00394502/0471-08	(0 XX 21)2566-1250	RUA CONDE DE BONFIM, Nº 54	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ
66	HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA	00.394.502/0059-60	(0 XX 21)2104-6919	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/N - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
67	ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA	00394502-0070-76	(21)2104-6608/6606	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
68	POLICLÍNICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	00.394.502/0065-09	(0 XX 21)2204-0648, 2234-7844	RUA CONDE DE BONFIM, 54	TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ
69	POLICLÍNICA NAVAL NITERÓI	00.394.502/0489-37	(21) 2189-3192 / 3193	Rua Barão de Jaceguai, s/nº -	PONTA D'AREIA	NITERÓI	RJ
70	POLICLÍNICA NAVAL CAMPO GRANDE	00.394.502/0498-28	(21) 96767-9318	Av. Brasil, 44.878	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ
71	UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE MENTAL	00.394.502/0162-29	(0XX21)3392-1550	RUA MARECHAL SEREJO, 539	JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	RJ
72	HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	00.394.502/0148-70	(0XX21)2594-6490	RUA CESAR ZAMA, 185	LINS DE VASCONCELOS	RIO DE JANEIRO	RJ

73	CENTRO DE PERÍCIAS MÉDICAS DA MARINHA	00.394.502/0119-36	(0XX21)3870-6715	PRAÇA BARAO DE LADARIO S/Nr - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
74	CENTRO LOGÍSTICO DE SAÚDE DA MARINHA	00.394.502/0470-27	(0XX21)3860-8737	AV. DOM HELDER CÂMARA, Nº 315	BENFICA	RIO DE JANEIRO	RJ
75	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA	00.394.502/0071-57	(0 XX 21)3860-7013, 3860-2859	Rua Dom Helder Câmara, 315	BENFICA	RIO DE JANEIRO	RJ
76	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MARINHA	00.394.502/0420-68	(021)2104-5419	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº, ED. ALTE TAMANDARÉ, 5º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
77	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA	00.394.502/0421-49	(0 XX 21)2253-6834 3870-5404	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - COMPLEXO DO 1º DN	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
78	CASA DO MARINHEIRO	00.394.502/0161-48	(0XX21)2101-0979	AV. BRASIL, 10.592	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ
79	SECRETARIA-GERAL DA MARINHA (RIO)	00.394.502/0091-09	(021)3870-6629	ILHA DAS COBRAS, ED.ALTE.GASTÃO MOTTA, S/Nº, 4º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
80	DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA	00.394.502/0079-04	(0 XX 21)2104-6730	ILHA DAS COBRAS - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 4º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
81	BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0343-91	(0 XX 21)2104-0724/2104-0727	AV. BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
82	CENTRO DE SUPRIMENTOS DO ABASTECIMENTO	00.394.502/0341-20	(0 XX 21)2101-0526	AV. BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
83	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0021-98	(0 XX 21)3386-2986/2960/2966	PRAIA DA BICA, 1361 -	JARDIM GUANABARA	RIO DE JANEIRO	RJ
84	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA	00.394.502/0382-06	(0 XX 21)2598-0554	AV. BRASIL, 10.500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
85	DEPÓSITO DE SOBRESSALENTES DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0023-50	(0 XX 21)2562-1337/2101 0638	AV. BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
86	DEPÓSITO DE FARDAMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0140-13	(0 XX 21)2598-0661	AV.BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
87	DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0184-34	(0 XX 21)2598-0686	AV. BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
88	CENTRO DE MUNIÇÃO DA MARINHA	00.394.502/0019-73	(00 XX 21)3386-4577, 3386-4574	Ilha do Boqueirão, s/nº	ILHA DO GOVERNADOR	RIO DE JANEIRO	RJ
89	CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0342-00	(0 XX21)2260-2127	AV. BRASIL, 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
90	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA	00.394.502/0057-07	(0XX21)2104-6213	ILHA DAS COBRAS - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 3º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

91	DIRETORIA DE FINANÇAS DA MARINHA	00.394.502/0010-35	(021)2104-5154	ILHA DAS COBRAS - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, 2º ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
92	PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA	00.394.502/0438-97	(021)2104-5374	RUA DA PONTE, SNº, ILHA DAS COBRAS - ED. 23 DO AMRJ	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
93	CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA	00.394.502/0104-50	(0XX21)2104-5384	ILHA DAS COBRAS - EDIFÍCIO ALMIRANTE GASTÃO MOTTA, TÉRREO	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
94	DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA MARINHA	00.394.502/0459-11	(021)2104-6851	RUA DOM MANUEL No.15 - PRAÇA XV	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
95	SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DA MARINHA	00.394.502/0192-44	(0 XX 21)2104-6713	PRACA BARAO DE LADARIO, S/Nr	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
96	CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO M.M.	03.332.937/0001-52	(0XX21)2233-5876	AV. RIO BRANCO 39/11º,12º,13º,14º E 15º ANDARES	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
97	COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS	00.394.502/0087-14	(021)2104-6038	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/No. - ED. ALTE TAMANDARE - 6o. ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
98	COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL	00.394.502/0002-25	(0 XX 21)2104- 5562/2104-6138	Praça Mauá, 65	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
99	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	00.394.502/0270-00	(0XX21)3870-6708	ILHA DAS COBRAS, S/Nº - ED. 22 DO AMRJ	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
100	REBOCADOR DE ALTO-MAR TRIDENTE	00.394.502/0219-07	(0XX21)3849- 6664(211)	CAIS DA PORTUGUESA, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
101	REBOCADOR DE ALTO-MAR ALMIRANTE GUILLOBEL	00.394.502/0216-56	(0XX21)3849-6581, 3849-6677	CAIS DA PORTUGUESA - S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
102	NAVIO-PATROLHA GUAJARÁ	00.394.502/0384-60	(0XX21)3849-6662	ILHA DAS COBRAS, S/Nº - AMRJ	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
103	NAVIO-PATROLHA GUAPORÉ	00.394.502/0385-40	(0 XX 21)3840-6583	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº - COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
104	NAVIO-PATROLHA GURUPÁ	00.394.502/0400-14	(0XX21)3849-6669	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
105	NAVIO-PATROLHA GURUPI	00.394.502/0403-67	(0XX21)3849-6668	PCA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
106	GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0190-82	(0 XX 21)2584- 1712, 2584-2337	AVENIDA BRASIL, Nº 10.768	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ
107	CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0026-00	(0 XX 21)2104-5319	AV. ALFRED AGACHE S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

108	DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ANGRA DOS REIS	00.394.502/0117-74	(0XX24)3365-1854	AV. ALTE JULIO CESAR DE NORONHA, 13	SÃO BENTO	ANGRA DOS REIS	RJ
109	DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇÁ	00.394.502/0176-24	(0 XX 21)2680-7025	PRACA MARCILIO DIAS, Nº 1	DISTRITO DE ITACURUÇÁ	ITACURUÇÁ	RJ
110	CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ	00.394.502/0222-02	(0XX22)2772-1889 (212)	RUA DR. DENACH DE LIMA, S/Nº	PONTA DE IMBETIBA	MACAE	RJ
111	DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM CABO FRIO	00.394.502/0354-44	(0XX22)2643-5840	RUA JORGE VEIGA, S/Nº - GAMBÔA	CENTRO	CABO FRIO	RJ
112	AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PARATI	00.394.502/0359-59	(0XX24)3371-1843/1583	RUA DOUTOR PEREIRA, 36	CENTRO HISTÓRICO	PARATI	RJ
113	AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PÃO JOÃO DA BARRA		(22) 2741-4807	Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, 260 - Centro	CENTRO	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ
114	ESTAÇÃO RADIOGONIOMÉTRICA DA MARINHA EM CAMPOS NOVOS	00.394.502/0189-49	(0XX22)2621-4147	RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 126	CAMPOS NOVOS	CABO FRIO	RJ
115	ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0078-23	(0XX21)3386-2904	ESTRADA DO RIO JEQUIÁ, S/Nº - RIBEIRA	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	RJ
116	SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	00.394.502/0069-32	(0 XX 22)2522-3816	AV. GOVERNADOR GEREMIAS DE MATOS FONTES, S/Nº	CENTRO	NOVA FRIBURGO	RJ
117	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	00.394.502/0129-08	(0XX21)2590-6542	AV. BRASIL, 10590	PENHA	RIO DE JANEIRO	RJ
118	PRESIDIO DA MARINHA	00.394.502/0131-22	(0 XX 21)2104-5520	AV.AMPHILÓQUIO REIS - S/N - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
119	COMANDO DA FORÇA AERONAVAL	00.394.502/0089-86	(0 XX 22)2621-2553	R. COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
120	1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS ANTI-SUBMARINO	00.394.502/0168-14	(0XX22)2621-4341, 2621-4337	RUA COMANDANTE ITURIEL S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
121	1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL	00.394.502/0156-80	(0XX22)2621-4352	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
122	2º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL	00.394.502/0328-52	(0XX22)2621-437	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
123	2º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL	00.394.502/0328-52	(0XX22)2621-4117	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
124	1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE ESCLARECIMENTO E ATAQUE	00.394.502/0124-01	(0XX22)2621-4125	RUA COMANDANTE ITURIEL S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
125	1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE INSTRUÇÃO	00.394.502/0108-83	(0XX22)2621-4400	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
126	1º ESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE	00.394.502/0472-99	(0XX22)2621-4025	RUA COMANDANTE ITURIEL S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
127	BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	00.394.502/0015-40	(0XX22)2621-4016 2621-4205 8117-4016 8117-4205	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/N	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ

128	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA	00.394.502/0398-65	(022)0XX22-2621-4055	RUA COMANDANTE ITURIEL S/N	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
129	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO AERONAVAL ALTE JOSE MARIA DO AMARAL OLIVEIRA	00.394.502/0095-24	(022)0XX22-2621-4055	RUA COMANDANTE ITURIEL S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
130	POLICLÍNICA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	03.457.697/0001-12	(0XX22)2621-4063	RUA COMANDANTE ITURIEL, S/Nº	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
131	NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO FELINTO PERRY	00.394.502/0006-59	(0 XX 21)2716-1293/2716-1297	ILHA DE MOCANGUÊ, S/Nº - BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	CENTRO	NITERÓI	RJ
132	SUBMARINO TUPI	00.394.502/0004-97	(0 XX 21)	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - CEP.: 23826-64	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ
133	SUBMARINO TAMOIO	00.394.502/0381-17	(0XX21)3849-6834, 3849-6835, 3849-6836	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - CEP.: 23826-64	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ
134	SUBMARINO TIMBIRA	00.394.502/0399-46	(0XX21)2716-1289	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - CEP.: 23826-64	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ
135	SUBMARINO TAPAJÓ	00.394.502/0441-92	(0XX21)2716-1203	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - CEP.: 23826-64	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ
136	GRUPAMENTO DE MERGULHADORES DE COMBATE	00.394.502/0465-60	(0XX21)2716-1073	ILHA DO MOCANGUÊ GRANDE - S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
137	BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	00.394.502/0017-01	(0XX21)2716-1306	ILHA DE MOCANGUÊ GRANDE, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
138	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ	00.394.502/0134-75	(0 XX 21)2716-1392	ILHA DE MOCANGUÊ GRANDE S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
139	COMANDO DA FORÇA DE SUPERFÍCIE	00.394.502/0425-72	(0 XX 21)2716-1024 2716-1033 2716-1040 2716-1047 2717-0981	ILHA DE MOCANGUÊ	CENTRO	NITERÓI	RJ
140	NAVIO-ESCOLA BRASIL	00.394.502/0259-96	(0XX21)3849-6817	CENTRO POSTAL DA MARINHA, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
141	BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA	00.394.502/0548-21	(21) 2104-5359/ (21) 2104-5372	Rua Prefeito Wilson Pedro Francisco, s/nº - CEP.: 23826-64	ITAGUAI	ITAGUAI	RJ
142	NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO	03.373.088/0001-85	(0XX21)2716-1092, 2716-1084, 8116-1092, 8116-1084	ILHA DE MOCANGUÊ PEQUENO, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
143	COMANDO DO 1º ESQUADRÃO DE ESCOLTA	00.394.502/0426-53	(0XX21)2716-1061 2716-1064	ILHA DE MOCANGUE, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
144	CENTRO DE DEFESA NUCLEAR, BIOLÓGICA, QUÍMICA E RADIOLÓGICA DA MARINHA	00.394.502/0520-20	(21) 3478-3583	Av. Brasil, nº 13.476	PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	RJ

145	FRAGATA DEFENSORA	00.394.502/0292-07	(0XX21)2716-1549 (BNRJ), 2178-6682 (AMRJ)	ILHA DE MOCANGUÊ, S/N	CENTRO	ILHA DO GOVERNADOR	RJ
146	FRAGATA CONSTITUIÇÃO	00.394.502/0291-26	(0 XX 21)2716-1530	ILHA DO MOCANGUÊ, S/N	CENTRO	ILHA DO GOVERNADOR	RJ
147	FRAGATA LIBERAL	00.394.502/0294-79	(0XX21)3849-6698	ILHA DAS COBRAS - CAIS LESTE	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
148	FRAGATA INDEPENDÊNCIA	00.394.502/0293-98	(0XX21)3849-6804	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
149	FRAGATA UNIÃO	00.394.502/0296-30	(0XX21)2178- 6795/6793	ILHA DAS COBRAS, S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
150	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DOUtrinário DE GUERRA NAVAL	00.394.502/0573-32	(21) 96744-3474	Ilha de Mocanguê Grande - S/Nº	PONTA D'AREIA	NITERÓI	RJ
151	CENTRO DE GUERRA ACÚSTICA E ELETRÔNICA DA MARINHA	13.303.940/0001-00	(21) 2189-1206	LHA DE MOCANGUÊ PEQUENO, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
152	COMANDO DO 2º ESQUADRÃO DE ESCOLTA	00.394.502/0427-34	(0XX21)2716-1488	ILHA DE MOCANGUÊ PEQUENO, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
153	CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE NEWTON BRAGA	00.394.502/0487-75	(21) 2101-0969	Av. Brasil, Nº 10500	OLARIA	RIO DE JANEIRO	RJ
154	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE RADLER DE AQUINO	00.394.502/0547-40	(21) 2189-3580	Rua Barão de Jaceguai, s/nº	PONTA DA ARMAÇÃO	NITERÓI	RJ
155	FRAGATA RADEMAKER	00.394.502/0445-16	(0 XX 21)2178-6328	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
156	GRUPO AÉREO NAVAL DE MANUTENÇÃO	35.299.112/0001-70	(22) 2621-4120	Rua Comandante Ituriel s/nº -	FLUMINENSE	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ
157	INSTITUTO DE PESQUISA DA MARINHA	10.465.006/0001-98	(21) 2126-5603	Rua Ipiru, 2	CACUIA	RIO DE JANEIRO	RJ
158	COMANDO DO 1º ESQUADRÃO DE APOIO	00.394.502/0429-04	(0 XX 21)2716-1475	ILHA MOCANGUÊ	CENTRO	NITERÓI	RJ
159	INSTITUTO NAVAL DE PÓS GRADUAÇÃO	39.404.006/0001-60	(21) 2104-4833	Praça Barão de Ladário, S/N	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
160	SECRETARIA NAVAL SEGURANÇA NUCLEAR E QUALIDADE	00.394.502/0515-63	(21) 2197-7116	Praça Barão de Ladário s/n - Ilha das Cobras - Rua da Ponte, Ed. 23 do AMRJ, 2º andar	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
161	NAVIO-TANQUE ALMIRANTE GASTÃO MOTTA	00.394.502/0339-05	(0XX21)2716-1129	ILHA DE MOCANGUÊ S/Nº - BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	CENTRO	NITERÓI	RJ
162	COMANDO NAVAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	00.394.502/0546-60	(21) 2104-5810	Praça Barão de Ladário s/n - Edifício Almirante Tamandaré	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

163	CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA	00.394.502/0484-22	(21) 3907-0873	Av. Dom Hélder Câmara, 315 -	BENFICA	RIO DE JANEIRO	RJ
164	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS	00.394.502/0541-55	(21) 3478-3529	Av. Brasil nº 13.476 -	PARADA DE LUCAS	RIO DE JANEIRO	RJ
165	CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI	00.394.502/0545-89	(21) 2189-4752	ILHA DE MOCANGUE, S/Nº	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
166	COMANDO DA 1ª DIVISÃO DA ESQUADRA	00.394.502/0120-70	(0 XX 21)2719-8283	ILHA DE MOCANGUE, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
167	BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO	00.394.502/0105-30	(0 XX 21)2716-1164/1579	ILHA DO MOCANGUE PEQUENO S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
168	COMANDO DA 2ª DIVISÃO DA ESQUADRA	00.394.502/0153-38	(021)2719-8038, 2719 1045/1046/1048	ILHA DE MOCANGUE	CENTRO	NITERÓI	RJ
169	CENTRO DE ADESTRAMENTO ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO	00.394.502/0440-01	(0 XX 21)2716-1332	ILHA DO MOCANGUE, S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
170	CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS	00.394.502/0201-70	(0XX21)2716-1471	ILHA DO MOCANGUE S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
171	CENTRO DE APOIO A SISTEMAS OPERATIVOS - ARRAIAL DO CABO	00.394.502/0201-70	2716-2329	RUA KIOTO 253	PRAIA DOS ANJOS	ARRAIAL DO CABO	RJ
172	CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS	00394502/0466-40	(0XX21)2716-1420	ILHA DE MOCANGUE, S/N	CENTRO	NITERÓI	RJ
173	COMANDO DA FORÇA DE FUZILEIROS DA ESQUADRA	00.394.502/0194-06	(021)2671-5858	RODOV. WASHINGTON LUIS KM 124 - S/No.	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	RJ
174	BATALHÃO DE COMANDO E CONTROLE	05.555.332/0001-56	(0XX21)3386-4486, 3396-1415	Rua Magno Martins S/Nº	BANCARIOS	RIO DE JANEIRO	RJ
175	BATALHÃO DE CONTROLE AEROTÁTICO E DEFESA ANTIAÉREA	05.555.525/0001-07	(21) 3386-4336	ESTRADA DO QUILOMBO, S/Nº -	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
176	COMPANHIA DE POLICIA	00.394.502/0404-48	(0 XX 21)3707-9539	AV. PAIVA, S/Nº	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
177	COMPANHIA DE POLICIA DO BATALHÃO NAVAL	00.394.502/0514-82	(21) 2126-5320	Fortaleza de São José s/nº – ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
178	DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DA MARINHA	00.394.502/0495-85	(21) 2197-7545	PRAÇA EDIFÍCIO GASTÃO MOTTA S/Nº - ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
179	DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA	00.394.502/0527-05	(21) 2178-7758 / (21) 2178-7700	Ilha das Cobras - S/Nº - Edifício 11 - 1º Andar	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
180	ESCOLA DE INTELIGÊNCIA DA MARINHA	00.394.502/0553-99	(21) 2253-5128	Rua Mayrink Veiga, 28 - 6º Andar	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
181	ESCOLA DE SAÚDE DA MARINHA	00.394.502/0538-50	(21) 2599-5575	Rua César Zama, 185	LINS DE VASCONCELOS	RIO DE JANEIRO	RJ
182	ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	00.394.502/0559-84	(21) 2178-7716	Praça Barão de Ladário - S/Nº - Ilha das Cobras - AMRJ - Edifício 35	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

183	UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA	00.394.502/0523-73	(21) 2189-1248	Ilha do Mocanguê - S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
184	UNIDADE MÉDICA EXPEDICIONÁRIA DA MARINHA	00.394.502/0488-56	(21) 3707-9566	Av. Paiva - S/Nº	ILHA DAS FLORES	NEVES	RJ
185	COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA	00.394.502/0111-09	(0 XX 21)3386-3245 3396-1222	TRAVESSA TEOTONIO FREIRE, 64	ILHA DAS FLORES	NEVES	RJ
186	COMPANHIA DE COMANDO DA DIVISÃO ANFÍBIA	00.394.502/0387-02	(0 XX 21)3386-3211 3396-1222	ESTRADA DO QUILOMBO, S/Nº -	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
187	BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	00.394.502/0389-74	(0 XX 21)3396-1415	RUA MAGNO MARTINS, S/Nº - BANCÁRIOS	BANCARIOS	RIO DE JANEIRO	RJ
188	COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES	00.394.502/0388-93	(0 XX 21)3386-3236	RUA MAGNO MARTINS, S/NR -	BANCARIOS	RIO DE JANEIRO	RJ
189	BATALHÃO DE BLINDADOS DE FUZILEIROS NAVAIS	05.555.025/0001-75	(0XX21)3386-4503	ESTRADA DO QUILOMBO, S/Nº - BANANAL	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
190	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS (BATALHÃO RIACHUELO)	00.394.502/0169-03	(21) 3386-4443	ESTRADA DO QUILOMBO, S/Nº - BANANAL	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
191	2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS (BATALHÃO HUMAITÁ)	00.394.502/0115-02	(0XX21)3396-3199, 3386-4430/4442/4443	ESTRADA DO QUILOMBO, S/Nº -	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
192	3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS (BATALHÃO PAISSANDU)	00.394.502/0090-10	(0XX21)3867-0492	RUA MAGNO MARTINS, S/Nº -	BANCÁRIOS	RIO DE JANEIRO	RJ
193	BATALHÃO DE ARTILHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0113-40	(0 XX 21)3386-4380, 3396-4750	EST. DO QUILOMBO, S/No - BANANAL	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
194	COMPANHIA DE CARROS DE COMBATE	00.394.502/0186-04	(0 XX 21)3386-4503	ESTRADA DO QUILOMBO, S/N, BANANAL	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
195	BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR	00.394.502/0386-21	(0XX21)3386-3252	ESTRADA DO QUILOMBO S/Nº -	BANANAL	RIO DE JANEIRO	RJ
196	COMANDO DA TROPA DE REFORÇO	00.394.502/0136-37	24611-970	AV. PAIVA S/Nº - ILHA DAS FLORES	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
197	BATALHAO DE ENGENHARIA DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0106-11	(0 XX 21)2671-5858 R-3150	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, KM 124 S/N - PARQUE DUQUE	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	RJ
198	BATALHÃO LOGÍSTICO DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0123-12	(0XX21)2671-7210/1001	Rodovia Washington Luiz - KM 124 - S/Nº	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	RJ
199	BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS	00.394.502/0174-62	(0 XX 21)3707-9543	AV. PAIVA, S/Nº	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
200	COMPANHIA DE GUERRA ELETRÔNICA	00.394.502/0232-76	(0 XX 21)713-5161	AV. PAIVA, S/Nº - ILHA DAS FLORES	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
201	COMPANHIA DE APOIO AO DESEMBARQUE	05.686.819/0001-78	(0XX21)3707-5161/9523	AV. PAIVA, S/Nº - ILHA DAS FLORES	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ
202	BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	00.394.502/0344-72	(0XX21)3707-9507/9562	AV. PAIVA, S/Nº - ILHA DAS FLORES	NEVES	SÃO GONÇALO	RJ

203	BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS	00.394.502/0430-30	(0XX21)3405-8237, 3405-8212/8200	AV. BRASIL - KM 45 - Nº 44.878 - GUANDU DO SAPÊ	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ
204	BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DO RIO MERITI	00.394.502/0446-05	(0XX21) 2671-5858 RAMAL: 3356	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, S/N KM 124	PARQUE DUQUE	DUQUE DE CAXIAS	RJ
205	COMANDO DO CONTROLE NAVAL DO TRÁFEGO MARÍTIMO	00.394.502/0267-04	(0 XX 21)2104-6342	PRAÇA BARÃO DE LADÁRIO, S/No. - ED. ALTE TAMANDARE - 6o. ANDAR	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
206	NAVIO DE SOCORRO SUBMARINO GUILLOBEL	00.394.502/0549-02	(0XX21)2189-1975	ILHA DO MOCANGUE S/Nº	CENTRO	NITERÓI	RJ
207	DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA	00.394.502/0481-80	(0XX21) 2197-7582	RUA DA PONTE S/N EDIFÍCIO 23 (AMRJ),PRÉDIO ILHA DAS COBRAS	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ

OBS 2 - Solicitamos aos usuários (OMC e fornecedores) que qualquer alteração, correção ou inclusão de algum dado desta relação, seja realizada pelo e-mail comrj.secom@marinha.mil.br, shaira.oneida@marinha.mil.br, carolina.botelho@marinha.mil.br e luiz.barbosa@marinha.mil.br.

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

A presente planilha visa apurar o valor estimado do objeto a ser licitado, baseando-se na quantidade estimada, prazo de entrega e definição do objeto.

Organizações militares localizadas nos Municípios do Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Nova Friburgo, Mangaratiba e Angra dos Reis

Item	Nomenclatura	UF	QUANTIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE														
			771600	710100	711000	720305	721000	731050	731060	732100	732200	732400	733100	740015	744030	751200	751212
			CSupAb	TM	GCM-RIO	CTMRJ	EGN	BlNuv	CeiMPL	CIASC	CIAMPA	CEFAN	CADIM	BNIC	CMA5M	GNHo	BHMIN
1	ÁGUA MINERAL COM GÁS - Garrafa de 1,5L	LI	0	1.008	6.930	200	55.650	777	263	5.250	1.365	315	2.625	13.125	5.292	4.210	420
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 1,5L	LI	30.000	1.008	6.930	200	38.955	1.554	263	10.500	1.365	3.150	3.938	39.375	5.250	49.755	420
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 20L	LI	0	4.200	578	0	27.825	0	0	5.250	1.365	0	3.938	13.125	3.150	21050	0
4	AÇÚCAR CRISTAL	KG	120.000	81	21	144	1.336	1.119	63	126	115	363	2.210	22.680	126	5.282	2.419
5	CAFÉ TRADICIONAL	KG	69.000	252	203	172	1.002	3.108	840	3.833	47.775	1.150	1.917	36.750	420	3.636	1.806
6	GELÉO EM OLIVINOROS	KG	0	504	87	0	8.348	9.324	315	21.000	478	13.766	3.937	1.313	525	3.904	0
7	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	KG	0	0	69	0	0	23.310	3.150	0	478	0	9.582	78.750	4.725	12.209	1.448
8	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	KG	0	0	277	80	2.226	4.662	2.363	1.050	205	756	3.938	12.600	630	7.502	672
9	PÃO PARA SANDUICHE (TIPO HOT DOG) 50g	KG	0	151	277	200	10.017	18.468	3.150	525	137	1.512	2.625	7.875	315	37.890	672
10	PÃO DE FORMA FATIADO 500 g	KG	0	336	554	40	11.130	1.554	1.575	1.050	273	1.512	5.250	6.300	788	15.309	168
11	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	KG	0	168	554	0	5.565	777	525	1.050	137	1.512	2.625	3.150	525	7.425	168
12	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1A - Organizações Militares situadas na Tijuca, Olaria, Penha, Parada de Lucas, Benfica, Miler, Urus, Jacarepaguá, Parque Duque e o Município de Duque de Caxias)	KG	0	0	0	0	0	0	1.575	0	0	11.498	0	0	0	0	0
13	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1B - Organizações Militares situadas no Centro de Niterói, Ponta da Armação, Neves e São Gonçalo)	KG	0	0	0	0	10.156	0	0	0	0	0	0	0	2.888	15.156	8.400
14	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1C - Organizações Militares situadas na Ilha do Governador)	KG	0	0	0	3.990	0	0	0	38.325	0	0	0	0	0	0	0
15	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1D - Organizações Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baía de Guanabara, Praia Vermelha e Ilha)	KG	0	0	1.444	0	10.017	27.972	0	0		0	0	63.000	0	0	0
16	PÃO FRANCÊS 50g (SUBÁREA 1E - Organizações Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	KG	0	0	0	0	0	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0

[illegible]

781200	781401	781402	791010	791540	791181	791901	795180	795380	795400	795500	QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA (100%)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
GpUfNRU	ERIMCN	ERMRU	CeIMNI	BSIM	CeIMSPA	CAAML	BFNIG	BFNIF	BIOpEspFuzNav	BFNRM			
12.600	268	315	157.500	1.260	6.300	591	4.725	1.050	14.175	5.250	392.658	R\$ 2,19	R\$ 859.921,02
12.600	268	315	157.500	1.260	18.900	1.772	20.475	2.100	14.175	0	2.523.876	R\$ 1,90	R\$ 4.795.364,40
12.600	268	189	126.000	0	3.150	1.182	0	0	0	5.250	402.100	R\$ 1,08	R\$ 434.268,00
378	386	567	55.188	182	13.797	1.021	9.450	1.512	0	4.599	356.849	R\$ 5,00	R\$ 1.784.245,00
158	161	345	22.995	22.100	5.749	426	1.418	630	107	1.917	274.679	R\$ 4,52	R\$ 1.241.549,08
158	54	0	31.500	252	3.780	237	0	630	1.418	5.250	153.329	R\$ 28,88	R\$ 4.428.141,52
1.260	1.607	0	229.950	22.995	22.995	0	15.120	10.500	709	5.250	638.889	R\$ 7,20	R\$ 4.600.000,80
1.260	214	57	63.000	756	3.024	60	15.120	630	0	1.260	188.486	R\$ 16,50	R\$ 3.110.019,00
1.260	214	57	63.000	756	3.024	60	3.150	1.995	0	2.520	438.110	R\$ 19,95	R\$ 8.740.294,50
2.520	428	76	75.600	1.512	1.512	237	5.040	630	473	1.050	585.409	R\$ 22,50	R\$ 13.171.702,50
2.520	107	76	75.600	1.512	1.512	1.119	5.040	630	1.418	1.050	556.289	R\$ 15,00	R\$ 8.344.335,00
1.260	0	1.246	63.000	0	0	4.253	0	0	0	38.325	166.476	R\$ 15,00	R\$ 2.497.140,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	5.040	0	0	118.761	R\$ 15,00	R\$ 1.781.415,00
1.260	0	3066	63.000	0	0	0	57.488	0	0	0	189.637	R\$ 15,00	R\$ 2.844.555,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	0	0	0	238.513	R\$ 15,00	R\$ 3.577.695,00
1.260	0	0	63.000	0	0	0	0	0	0	0	76.142	R\$ 20,60	R\$ 1.568.525,20
TOTAL													R\$ 63.779.171,02

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:1241835675
2

Assinado de forma digital
por SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752
Data: 2025.06.30 13:52:36
-03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Encarregada da Seção de Gêneros
Capitão - Tenente (IM)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTEN  O DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
MAPA COMPARATIVO DE PRE OS

ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	EMBALAGEM DE FORNECIMENTO	UF	PRE�O ESTIMADO	QUANTIDADE	PRE�O TOTAL ESTIMADO
1	�GUA MINERAL COM G�S - Garrafa de 1,5L	445479	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/650A	LI	R\$ 2,19	392.658	R\$ 859.921,02
2	�GUA MINERAL SEM G�S - Garrafa de 1,5L	445484	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/650A	LI	R\$ 1,90	2.523.876	R\$ 4.795.364,40
3	�GUA MINERAL SEM G�S - Garrafa de 20L	445485	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/650A	LI	R\$ 1,08	402.100	R\$ 434.268,00
4	GELO EM CILINDROS	408159	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/633A	KG	R\$ 5,00	356.849	R\$ 1.784.245,00
5	A��CAR CRISTAL	603269	PARECER T�CNICO	KG	R\$ 4,52	274.679	R\$ 1.241.549,08
6	CAF� TRADICIONAL EMBALAGEM 500g	463592	PARECER T�CNICO	PCT	R\$ 28,88	153.329	R\$ 4.428.141,52
7	MISTURA PARA P�O FRANC�S	242454	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/726	KG	R\$ 7,20	638.889	R\$ 4.600.000,80
8	P�O PARA SAND�ICHE (TIPO HOT DOG) 50g	460386	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 16,50	188.486	R\$ 3.110.019,00
9	P�O DE FORMA FATIADO 500 g	460404	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 19,95	438.110	R\$ 8.740.294,50
10	P�O DE FORMA INTEGRAL FATIADO 400g	460406	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 22,50	585.409	R\$ 13.171.702,50
11	P�O FRANC�S 50g (SUB�REA 1A - Organiza��es Militares situadas na Tijuca, Olaria, Penha, Parada de Lucas, Benfica, M�ier, Lins, Jacarepagu�, Parque Duque e o Munic�pio de Duque de Caxias)	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 15,00	556.289	R\$ 8.344.335,00
12	P�O FRANC�S 50g (SUB�REA 1B - Organiza��es Militares situadas no Centro de Niter�i, Ponta da Arma��o, Neves e S�o Gon�alo)	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 15,00	166.476	R\$ 2.497.140,00
13	P�O FRANC�S 50g (SUB�REA 1C - Organiza��es Militares situadas na Ilha do Governador)	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 15,00	118.761	R\$ 1.781.415,00
14	P�O FRANC�S 50g (SUB�REA 1D - Organiza��es Militares situadas no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, Castelo, Ilha das Cobras, Baia de Guanabara, Praia Vermelha e Urca)	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 15,00	189.637	R\$ 2.844.555,00
15	P�O FRANC�S 50g (SUB�REA 1E - Organiza��es Militares situadas no Bairro de Campo Grande)	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 15,00	238.513	R\$ 3.577.695,00
16	P�O DOCE COM COBERTURA DE CREME DE BAUNILHA 50g	460381	Em conformidade com a Norma T�cnica MAR 71000/135B	KG	R\$ 20,60	76.142	R\$ 1.568.525,20
						TOTAL:	R\$ 63.779.171,02

MILITAR RESPONS VEL:

SHAIRA ONEIDA
GUIMARAES KHAN
LUCAS:12418356752

Assinado de forma digital por SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752
Data: 2025.07.02 12:03:59 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMAR ES KHAN LUCAS
Capit o - Tenente (IM)

Encarregada da Seção de Gêneros

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
37/2025	771300	Rascunho	CARLOS ALBERTO DA SILVA MENDES
Título: PE nº 95004/2025 Pão e Água			
Observações:			
Total de itens cotados: 17		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 72.058.364,1268	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Garrafa 1,5 Litro

162458

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 11,7800%
Desvio Padrão: 0,2718
Maior Preço: R\$ 2,8500

R\$ 2,0000

R\$ 2,3073

R\$ 2,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1260	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,0000	30/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,3700	27/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	130	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4200	28/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,8500	25/02/2025	Sim
5	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	760	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,1900	17/02/2025	Sim
6	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	760	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,0400	17/02/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,1000	11/02/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,5400	25/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6000	16/09/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

10	I	gov.br	400	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,5100	19/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,0000	27/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,8000	14/05/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,6000	10/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11130	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,1800	29/04/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 1,5 Litro

Quantidade

2230619

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,4000

Média

R\$ 2,8667

 Mediana

R\$ 1,9000

Coefficiente de Variação: 173,5968%

Desvio Padrão: 4,9765

Maior Preço: R\$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
 1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 15,6000	03/04/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6500	03/04/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9000	02/04/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9600	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3100	27/03/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9300	27/03/2025	Sim
 6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3900	26/03/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3851	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,3000	14/04/2025	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	20000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 10,1700	26/03/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3000	26/03/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4000	26/03/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9785	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6200	08/05/2025	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	273	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3900	20/03/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	273	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6533	20/03/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	455	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6533	20/03/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6400	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3400	19/03/2025	Não

16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9000	17/03/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,4900	07/05/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,2000	10/03/2025	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	85	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 9,5000	07/03/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	49529	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5000	07/03/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4500	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,4400	05/03/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9000	21/02/2025	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	65700	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4000	20/02/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	880	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,7500	20/02/2025	Sim
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,9500	18/02/2025	Sim
26	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5500	17/02/2025	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1365	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,8100	12/02/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1300	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5500	11/02/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	200	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 19,0000	11/02/2025	Não
30	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 19,0000	11/02/2025	Não
31	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 19,0000	11/02/2025	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4800	10/02/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	81000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3300	07/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1084	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9600	06/02/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50400	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5100	05/02/2025	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1800	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5000	22/05/2025	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 3,0000	25/01/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	28980	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,5800	22/01/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	13000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,2800	16/01/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	39000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,2800	16/01/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 30,0000	14/01/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,9900	14/01/2025	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	300	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6000	10/01/2025	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,8000	08/01/2025	Sim
45	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	500	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 2,6900	07/01/2025	Sim
46	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	28080	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4200	23/12/2024	Não
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6720	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,4500	23/12/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	22000	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,6100	18/12/2024	Sim

49	I	ESP-CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR - Compras.gov.br	70	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 9,5000	13/12/2024	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20700	Garrafa 1,5 Litro	R\$ 1,3900	11/12/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

217777 - Gelo Material: Água Filtrada , Apresentação: Cubos

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

315558

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 3,0400

Média

R\$ 5,2092

● Mediana

R\$ 5,0000

Coefficiente de Variação: 18,0949%

Desvio Padrão: 0,9426

Maior Preço: R\$ 6,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 5,9000	07/04/2025	Sim
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,0000	07/04/2025	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 5,9000	07/04/2025	Sim
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,0000	07/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3375	Quilograma	R\$ 4,9000	04/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10125	Quilograma	R\$ 4,0000	04/04/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 0,9800	23/05/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2443	Quilograma	R\$ 4,0000	07/03/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2403	Quilograma	R\$ 5,0000	08/01/2025	Sim
10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 10,9000	03/01/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 8,8500	18/12/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2370	Quilograma	R\$ 3,0400	16/12/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	490	Quilograma	R\$ 4,7800	05/12/2024	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 13,9900	11/11/2024	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,5000	01/11/2024	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,6900	31/10/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	2525	Quilograma	R\$ 14,0000	21/10/2024	Não
i 18	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,0000	26/09/2024	Não
i 19	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 10,9500	03/09/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,6700	02/09/2024	Não
21	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 16,0000	22/08/2024	Não

22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 6,4000	16/08/2024	Sim
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 8,8400	16/08/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 13,3900	16/08/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 6,5000	16/08/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 4,4000	16/08/2024	Sim
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	240 Quilograma	R\$ 16,9000	16/08/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 11,0000	21/06/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 1,6000	05/06/2024	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 1,7000	03/06/2024	Não
i 31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 0,9000	20/05/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2370 Quilograma	R\$ 2,6700	17/05/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
603269 - Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca		Embalagem 1 Quilograma	401327				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 16,1565%				
R\$ 3,9000	R\$ 4,7046	R\$ 4,5200	Desvio Padrão: 0,7601				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 7,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5900	07/04/2025	Sim
2		COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	07/04/2025	Sim
3		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	824	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	07/04/2025	Sim
4		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9200	07/04/2025	Sim
5		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE - Compras.gov.br	2850	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,1500	04/04/2025	Não
6		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2700	04/04/2025	Não
7		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10152	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	04/04/2025	Sim
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2880	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3600	03/04/2025	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	24670	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3000	03/04/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	480	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4700	03/04/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

11	I	gov.br	15384	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1900	03/04/2025	Sim
12	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	18000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,5000	03/04/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45816	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	03/04/2025	Sim
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8976	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,9900	02/04/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2400	02/04/2025	Sim
16	I	CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA - Compras.gov.br	720	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	01/04/2025	Sim
17	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3025	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6400	01/04/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 2,9500	01/04/2025	Não
19	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB - Compras.gov.br	1	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.400,0000	31/03/2025	Não
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	404	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2900	31/03/2025	Sim
21	I	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8000	30/03/2025	Não
22	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	28/03/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	28/03/2025	Não
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	13500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	28/03/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	7747	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	27/03/2025	Não
26	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	27/03/2025	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	918	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6500	27/03/2025	Não
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7800	26/03/2025	Sim
29	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	66	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8500	26/03/2025	Sim
30	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	823	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1500	26/03/2025	Sim
31	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	9177	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1500	26/03/2025	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	135	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	26/03/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5500	26/03/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	12000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,7000	25/03/2025	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	7000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0900	25/03/2025	Sim
36	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2171	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,5900	25/03/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	9242	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3500	24/03/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	758	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,2800	24/03/2025	Não
39	I	EAC-SECRETARIA EST.JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLIC - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2900	23/03/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,3900	21/03/2025	Não
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	313	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9500	21/03/2025	Não
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	256	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,8000	21/03/2025	Sim
43	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	37105	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,6000	21/03/2025	Não

44	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	450	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 7,0000	15/04/2025	Sim
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 9,4500	20/03/2025	Não
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 8,8500	20/03/2025	Não
47	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	7200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,9500	20/03/2025	Sim
48	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 6,8500	20/03/2025	Sim
49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3800	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4500	20/03/2025	Sim
50	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,4900	20/03/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

463595 - Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Suave , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Vácuo , Prazo Validade Mínimo: 18 Meses , Característica Adicional: Blend Árábica E Conilon

Unidade de Fornecimento

Pacote 500 Grama

Quantidade

346290

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 26,9000

Média

R\$ 29,0150

 Mediana

R\$ 28,8800

Coeficiente de Variação: 5,9421%

Desvio Padrão: 1,7241

Maior Preço: R\$ 31,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R\$ 26,9000	01/04/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	530	Pacote 500 Grama	R\$ 31,4000	27/03/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MT - Compras.gov.br	110	Pacote 500 Grama	R\$ 24,7000	13/03/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	350	Pacote 500 Grama	R\$ 29,8000	27/02/2025	Sim
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2820	Pacote 500 Grama	R\$ 19,8000	05/02/2025	Não
6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	10000	Pacote 500 Grama	R\$ 21,0000	27/01/2025	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Pacote 500 Grama	R\$ 21,4900	22/01/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Pacote 500 Grama	R\$ 9,4500	07/01/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7500	Pacote 500 Grama	R\$ 9,7000	07/01/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 22,3700	13/12/2024	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R\$ 18,5000	09/12/2024	Não
12	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	350	Pacote 500 Grama	R\$ 12,8000	27/11/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2935	Pacote 500 Grama	R\$ 10,9500	21/11/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8805	Pacote 500 Grama	R\$ 10,8500	21/11/2024	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

15	I	Compras.gov.br	2935	Pacote 500 Grama	R\$ 10,9000	21/11/2024	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2935	Pacote 500 Grama	R\$ 12,4000	21/11/2024	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8805	Pacote 500 Grama	R\$ 13,1000	21/11/2024	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 19,9000	18/10/2024	Não
i 19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R\$ 16,9900	07/10/2024	Não
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	5087	Pacote 500 Grama	R\$ 13,3200	12/09/2024	Não
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Pacote 500 Grama	R\$ 27,9600	23/08/2024	Sim
22	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,4500	20/08/2024	Não
23	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 21,9900	20/08/2024	Não
24	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA AL - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 16,8000	20/08/2024	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Pacote 500 Grama	R\$ 14,9900	18/08/2024	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Pacote 500 Grama	R\$ 17,3000	06/08/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2920	Pacote 500 Grama	R\$ 9,9400	01/08/2024	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4650	Pacote 500 Grama	R\$ 9,8900	23/07/2024	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	13950	Pacote 500 Grama	R\$ 9,8900	23/07/2024	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	2500	Pacote 500 Grama	R\$ 12,5500	18/07/2024	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 14,0000	16/07/2024	Não
32	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	240	Pacote 500 Grama	R\$ 23,0000	27/06/2024	Não
33	I	AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - Compras.gov.br	2400	Pacote 500 Grama	R\$ 16,8000	13/06/2024	Não
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Pacote 500 Grama	R\$ 11,6500	08/05/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3200	Pacote 500 Grama	R\$ 9,0000	07/05/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 13,2000	07/05/2024	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 8,3000	02/05/2024	Não
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R\$ 21,9200	22/04/2024	Não
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R\$ 10,0000	12/04/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
242454 - Mistura Alimentícia Ingredientes: Farinha De Trigo, Sal, Estabilizante Etxxv, Enzi - , Sabor: Natural , Aplicação: Pão Francês	Quilograma	975314

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,4500

Média

R\$ 7,2240

● Mediana

R\$ 7,2000

Coefficiente de Variação: 22,2162%

Desvio Padrão: 1,6049

Maior Preço: R\$ 9,4100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6534	Quilograma	R\$ 7,2000	24/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	79456	Quilograma	R\$ 7,2000	24/03/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1008	Quilograma	R\$ 3,2200	12/03/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 3,6000	11/03/2025	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	90000	Quilograma	R\$ 2,6700	25/02/2025	Não
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 8,1000	20/02/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 3,1000	20/02/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80000	Quilograma	R\$ 3,9400	10/01/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,3700	08/01/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11500	Quilograma	R\$ 3,2300	08/01/2025	Não
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	440	Quilograma	R\$ 103,0000	03/01/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 195,0000	18/09/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 3,3900	18/09/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	975314	Quilograma	R\$ 2,7500	10/09/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	533	Quilograma	R\$ 12,8100	16/08/2024	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	533	Quilograma	R\$ 9,4100	16/08/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	41	Quilograma	R\$ 11,6700	16/08/2024	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	533	Quilograma	R\$ 16,6200	16/08/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	533	Quilograma	R\$ 10,0600	16/08/2024	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2664	Quilograma	R\$ 4,4500	16/08/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1599	Quilograma	R\$ 10,8800	16/08/2024	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	32000	Quilograma	R\$ 2,5600	25/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	294	Quilograma	R\$ 80,0000	10/07/2024	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 7,8600	26/04/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 3,0500	26/04/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	73309	Quilograma	R\$ 3,4500	15/04/2024	Não

27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18691	Quilograma	R\$ 3,5000	15/04/2024	Não
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 10,0000	11/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	34	Quilograma	R\$ 18,0000	11/04/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
615255 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente , Ingredientes Adicionais: Recheio Margarina Sem Sal

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
599298

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 15,0000

Média
R\$ 17,0124

 Mediana
R\$ 16,5116

Coefficiente de Variação: 10,1020%
Desvio Padrão: 1,7186
Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 10,9000	03/04/2025	Não
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 15,8800	27/03/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	75000	Quilograma	R\$ 15,2500	27/03/2025	Sim
4		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	59	Quilograma	R\$ 29,5000	17/02/2025	Não
5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Quilograma	R\$ 20,0000	17/02/2025	Sim
6		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9300	Quilograma	R\$ 14,7900	05/02/2025	Não
7		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1209	Quilograma	R\$ 17,0000	04/02/2025	Sim
8		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	94	Quilograma	R\$ 19,5000	14/04/2025	Sim
9		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 7,5000	28/01/2025	Não
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 9,3000	24/01/2025	Não
11		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	577	Quilograma	R\$ 16,5231	23/01/2025	Sim
12		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 16,5000	22/01/2025	Sim
13		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	22	Quilograma	R\$ 16,7500	26/12/2024	Sim
14		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 15,5000	17/12/2024	Sim
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	134	Quilograma	R\$ 14,5000	13/12/2024	Não
16		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 14,0000	09/12/2024	Não

i17	I	CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	477	Quilograma	R\$ 10,0000	05/12/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	915	Quilograma	R\$ 16,0400	26/11/2024	Sim
19	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	1680	Quilograma	R\$ 15,0000	31/10/2024	Sim
i20	I	CONSELHO E.E.1 E 2 G.SENADOR HUMBERTO LUCENA - Compras.gov.br	426	Quilograma	R\$ 11,0000	22/10/2024	Não
i21	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	32	Quilograma	R\$ 12,9000	22/10/2024	Não
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 8,3000	21/10/2024	Não
i23	I	ESCOLA E.DE 1 E 2 G.JOSE RODRIGUES DE ATAIDE - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 14,0000	18/10/2024	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6752	Quilograma	R\$ 9,9300	30/09/2024	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	38248	Quilograma	R\$ 6,3000	30/09/2024	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 32,0000	06/09/2024	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 19,9300	02/09/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	695	Quilograma	R\$ 10,9900	30/08/2024	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3075	Quilograma	R\$ 28,0000	26/08/2024	Não
i30	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA - PR - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,9000	20/08/2024	Não
31	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 11,0000	20/08/2024	Não
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	246	Quilograma	R\$ 18,8000	23/04/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1391	Quilograma	R\$ 15,5000	23/05/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 8,0000	08/05/2024	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 14,0000	08/05/2024	Não
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,4000	08/05/2024	Não
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 11,0000	11/04/2024	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 14,9700	10/04/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460404 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Característica Adicional: Baixa Caloria , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Quilograma	257196

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,0000

Média

R\$ 20,3121

● Mediana

R\$ 19,9500

Coefficiente de Variação: 11,7925%

Desvio Padrão: 2,3953

Maior Preço: R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	350	Quilograma	R\$ 13,0000	04/04/2025	Não
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	280	Quilograma	R\$ 18,5000	18/03/2025	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	238	Quilograma	R\$ 13,5000	11/03/2025	Não
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	50	Quilograma	R\$ 20,9900	19/02/2025	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	275	Quilograma	R\$ 13,9900	30/01/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	144	Quilograma	R\$ 14,9000	27/01/2025	Não
7	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	39	Quilograma	R\$ 17,0000	22/01/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	166	Quilograma	R\$ 15,7500	21/01/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	150	Quilograma	R\$ 15,0000	21/01/2025	Não
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	111	Quilograma	R\$ 22,9900	17/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	162	Quilograma	R\$ 17,0000	16/01/2025	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	240	Quilograma	R\$ 19,4900	15/01/2025	Sim
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	126	Quilograma	R\$ 15,2500	15/01/2025	Não
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	339	Quilograma	R\$ 19,5000	14/01/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	46	Quilograma	R\$ 22,0000	13/01/2025	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	94	Quilograma	R\$ 25,0000	02/01/2025	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	152	Quilograma	R\$ 16,8000	13/12/2024	Não
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	42	Quilograma	R\$ 16,8000	22/10/2024	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	54	Quilograma	R\$ 23,0000	18/10/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	Quilograma	R\$ 11,9000	30/09/2024	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	257196	Quilograma	R\$ 10,9800	10/09/2024	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	350	Quilograma	R\$ 22,0000	06/06/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	175	Quilograma	R\$ 17,0000	24/05/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	384	Quilograma	R\$ 20,0000	23/05/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	33	Quilograma	R\$ 19,9000	24/04/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item
460403 - Pão Base: De Farinha De Trigo Integral , Tipo: De Forma ,
Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
226599

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 16,5700

Média
R\$ 22,0518

 Mediana
R\$ 22,5000

Coeficiente de Variação: 19,3608%
Desvio Padrão: 4,2694
Maior Preço: R\$ 28,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	210	Quilograma	R\$ 29,9900	28/03/2025	Não
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 8,7900	17/03/2025	Não
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	29	Quilograma	R\$ 25,2400	14/03/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 12,0000	20/02/2025	Não
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	137	Quilograma	R\$ 17,1000	04/02/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	3670	Quilograma	R\$ 16,5700	04/02/2025	Sim
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 30,0000	30/01/2025	Não
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	423	Quilograma	R\$ 12,5000	18/06/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 15,0000	22/01/2025	Não
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 22,5000	20/01/2025	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 32,5600	20/01/2025	Não
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	454	Quilograma	R\$ 20,0000	16/01/2025	Sim
 13	I	CONSELHO ESC. EST. E. F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 9,8000	11/01/2025	Não
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 16,0000	08/01/2025	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	44	Quilograma	R\$ 23,0000	16/12/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 26,0000	13/12/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 8,2000	02/12/2024	Não
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 17,5000	01/10/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 39,2300	19/09/2024	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE					

20	I	STA.CATARINA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 39,2300	19/09/2024	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 39,2300	19/09/2024	Não
22	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 28,9000	06/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	935	Quilograma	R\$ 10,2500	02/09/2024	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 11,8000	29/08/2024	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 12,2200	29/08/2024	Não
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 27,6700	21/08/2024	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	85	Quilograma	R\$ 18,0900	25/07/2024	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1950	Quilograma	R\$ 14,4000	09/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 5,8500	26/06/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 9,9000	17/05/2024	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 10,0000	17/05/2024	Não
32	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4380	Quilograma	R\$ 12,9500	09/05/2024	Não
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	223	Quilograma	R\$ 34,1000	17/04/2024	Não
34	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	Quilograma	R\$ 12,0000	09/04/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

207112

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 16,0420

● Mediana

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 15,6015%

Desvio Padrão: 2,5028

Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO DA ESC. EST. DE 1 GRAU SANTOS DUMONT - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 16,0000	31/03/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	2001	Quilograma	R\$ 14,3800	28/03/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2928	Quilograma	R\$ 17,1000	27/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 25,1000	26/03/2025	Não

i5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 22,0000	25/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 25,0000	23/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 13,0000	18/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 24,0000	17/03/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 22,0000	10/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14400	Quilograma	R\$ 16,4900	07/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,9700	28/02/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	610	Quilograma	R\$ 12,0000	21/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 15,0000	17/02/2025	Sim
16	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 24,7600	17/02/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 17,8000	13/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 23,0000	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9000	11/02/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 17,5000	07/02/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 21,8500	06/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 14,0900	06/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 13,7900	06/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 17,0000	31/01/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21531	Quilograma	R\$ 14,9058	30/01/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2430	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	704	Quilograma	R\$ 25,2500	27/01/2025	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 18,0000	21/01/2025	Sim
34	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 26,9000	20/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9855	Quilograma	R\$ 15,0000	20/01/2025	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

36	I	gov.br	814	Quilograma	R\$ 22,4300	17/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,0000	16/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 38,0800	15/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 19,7000	14/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	930	Quilograma	R\$ 19,9600	14/01/2025	Sim
i 41	I	CONSELHO ESC. EST. E F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 10,0000	11/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,9000	08/01/2025	Sim
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,3000	30/12/2024	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,0000	30/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3644	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4260	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 23,9700	23/12/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 18,0000	16/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 9,5000	29/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Quilograma

123675

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

R\$ 12,0000

R\$ 16,0420

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 15,6015%

Desvio Padrão: 2,5028

Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO DA ESC. EST. DE 1 GRAU SANTOS DUMONT - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 16,0000	31/03/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	2001	Quilograma	R\$ 14,3800	28/03/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2928	Quilograma	R\$ 17,1000	27/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 25,1000	26/03/2025	Não

i5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 22,0000	25/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 25,0000	23/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 13,0000	18/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 24,0000	17/03/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 22,0000	10/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14400	Quilograma	R\$ 16,4900	07/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,9700	28/02/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	610	Quilograma	R\$ 12,0000	21/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 15,0000	17/02/2025	Sim
16	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 24,7600	17/02/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 17,8000	13/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 23,0000	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9000	11/02/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 17,5000	07/02/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 21,8500	06/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 14,0900	06/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 13,7900	06/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 17,0000	31/01/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21531	Quilograma	R\$ 14,9058	30/01/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2430	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	704	Quilograma	R\$ 25,2500	27/01/2025	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 18,0000	21/01/2025	Sim
34	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 26,9000	20/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9855	Quilograma	R\$ 15,0000	20/01/2025	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

36	I	gov.br	814	Quilograma	R\$ 22,4300	17/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,0000	16/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 38,0800	15/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 19,7000	14/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	930	Quilograma	R\$ 19,9600	14/01/2025	Sim
i 41	I	CONSELHO ESC. EST. E F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 10,0000	11/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,9000	08/01/2025	Sim
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,3000	30/12/2024	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,0000	30/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3644	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4260	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 23,9700	23/12/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 18,0000	16/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 9,5000	29/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Quilograma

157072

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 16,0420

 Mediana

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 15,6015%

Desvio Padrão: 2,5028

Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO DA ESC. EST. DE 1 GRAU SANTOS DUMONT - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 16,0000	31/03/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	2001	Quilograma	R\$ 14,3800	28/03/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2928	Quilograma	R\$ 17,1000	27/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 25,1000	26/03/2025	Não

18 de 28

5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 22,0000	25/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 25,0000	23/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 13,0000	18/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 24,0000	17/03/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 22,0000	10/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14400	Quilograma	R\$ 16,4900	07/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,9700	28/02/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	610	Quilograma	R\$ 12,0000	21/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 15,0000	17/02/2025	Sim
16	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 24,7600	17/02/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 17,8000	13/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 23,0000	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9000	11/02/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 17,5000	07/02/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 21,8500	06/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 14,0900	06/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 13,7900	06/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 17,0000	31/01/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21531	Quilograma	R\$ 14,9058	30/01/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2430	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	704	Quilograma	R\$ 25,2500	27/01/2025	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 18,0000	21/01/2025	Sim
34	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 26,9000	20/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9855	Quilograma	R\$ 15,0000	20/01/2025	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

36	I	gov.br	814	Quilograma	R\$ 22,4300	17/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,0000	16/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 38,0800	15/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 19,7000	14/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	930	Quilograma	R\$ 19,9600	14/01/2025	Sim
i 41	I	CONSELHO ESC. EST. E F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 10,0000	11/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,9000	08/01/2025	Sim
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,3000	30/12/2024	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,0000	30/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3644	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4260	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 23,9700	23/12/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 18,0000	16/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 9,5000	29/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Quilograma

238579

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 16,0420

 Mediana

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 15,6015%

Desvio Padrão: 2,5028

Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO DA ESC. EST. DE 1 GRAU SANTOS DUMONT - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 16,0000	31/03/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	2001	Quilograma	R\$ 14,3800	28/03/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2928	Quilograma	R\$ 17,1000	27/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 25,1000	26/03/2025	Não

5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 22,0000	25/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 25,0000	23/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 13,0000	18/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 24,0000	17/03/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 22,0000	10/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14400	Quilograma	R\$ 16,4900	07/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,9700	28/02/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	610	Quilograma	R\$ 12,0000	21/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 15,0000	17/02/2025	Sim
16	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 24,7600	17/02/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 17,8000	13/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 23,0000	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9000	11/02/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 17,5000	07/02/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 21,8500	06/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 14,0900	06/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 13,7900	06/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 17,0000	31/01/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21531	Quilograma	R\$ 14,9058	30/01/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2430	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	704	Quilograma	R\$ 25,2500	27/01/2025	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 18,0000	21/01/2025	Sim
34	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 26,9000	20/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9855	Quilograma	R\$ 15,0000	20/01/2025	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

36	I	gov.br	814	Quilograma	R\$ 22,4300	17/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,0000	16/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 38,0800	15/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 19,7000	14/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	930	Quilograma	R\$ 19,9600	14/01/2025	Sim
i 41	I	CONSELHO ESC. EST. E F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 10,0000	11/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,9000	08/01/2025	Sim
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,3000	30/12/2024	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,0000	30/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3644	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4260	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 23,9700	23/12/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 18,0000	16/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 9,5000	29/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

460381 - Pão Base: De Farinha De Trigo Semi-Integral , Tipo: Tipo Francês/De Sal

Quilograma

11394

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 16,0420

 Mediana

R\$ 15,0000

Coeficiente de Variação: 15,6015%

Desvio Padrão: 2,5028

Maior Preço: R\$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CONSELHO DA ESC. EST. DE 1 GRAU SANTOS DUMONT - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 16,0000	31/03/2025	Sim
2	I	FUNDO MUNICIPAL SAUDE PRESIDENTE KENNEDY - ES - Compras.gov.br	2001	Quilograma	R\$ 14,3800	28/03/2025	Sim
3	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	2928	Quilograma	R\$ 17,1000	27/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 25,1000	26/03/2025	Não

i5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 22,0000	25/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	192	Quilograma	R\$ 25,0000	23/03/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 13,0000	18/03/2025	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 24,0000	17/03/2025	Não
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 22,0000	10/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	14400	Quilograma	R\$ 16,4900	07/03/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 14,9700	28/02/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 14,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	610	Quilograma	R\$ 12,0000	21/02/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	207	Quilograma	R\$ 15,0000	17/02/2025	Sim
16	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 24,7600	17/02/2025	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 17,8000	13/02/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 23,0000	11/02/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 17,9000	11/02/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 17,5000	07/02/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 21,8500	06/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 14,0900	06/02/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 13,7900	06/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 17,0000	31/01/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	21531	Quilograma	R\$ 14,9058	30/01/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 20,0000	30/01/2025	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 33,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	885	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	345	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2430	Quilograma	R\$ 13,0500	30/01/2025	Sim
32	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	704	Quilograma	R\$ 25,2500	27/01/2025	Não
33	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.1º DE JUNHO /PEQUIZEIRO/TO - Compras.gov.br	103	Quilograma	R\$ 18,0000	21/01/2025	Sim
34	I	ETO-ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	825	Quilograma	R\$ 26,9000	20/01/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9855	Quilograma	R\$ 15,0000	20/01/2025	Sim
		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.					

36	I	gov.br	814	Quilograma	R\$ 22,4300	17/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 24,0000	16/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 38,0800	15/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 19,7000	14/01/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	930	Quilograma	R\$ 19,9600	14/01/2025	Sim
i 41	I	CONSELHO ESC. EST. E. F. M. DEP. OLIMPIO FERREIRA - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 10,0000	11/01/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 18,9000	08/01/2025	Sim
43	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 14,3000	30/12/2024	Sim
44	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 14,0000	30/12/2024	Sim
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3644	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4260	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,8000	26/12/2024	Sim
48	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 23,9700	23/12/2024	Não
49	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 18,0000	16/12/2024	Sim
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 9,5000	29/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

460391 - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Biscnaga , Ingredientes Adicionais: Cobertura Creme De Confeiteiro

Quilograma

504331

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 21,2427%
Desvio Padrão: 4,6903
Maior Preço: R\$ 31,4800

R\$ 15,1300

R\$ 22,0796

R\$ 20,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	176	Quilograma	R\$ 20,0000	31/03/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 31,4800	23/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 31,4800	23/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2350	Quilograma	R\$ 9,5000	24/03/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

5	I	gov.br	7050	Quilograma	R\$ 9,5000	24/03/2025	Não
6	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 12,2900	21/03/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Quilograma	R\$ 17,5000	20/03/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	109	Quilograma	R\$ 17,5000	20/03/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	182	Quilograma	R\$ 17,5000	20/03/2025	Sim
10	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 17,2900	27/02/2025	Sim
11	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 17,2500	27/02/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 18,8000	10/01/2025	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	210	Quilograma	R\$ 14,7000	30/12/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 15,0000	30/12/2024	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	4300	Quilograma	R\$ 11,8700	30/12/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 27,5000	30/12/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 27,5000	30/12/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 27,5000	30/12/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 27,5000	30/12/2024	Sim
i20	I	CONSELHO E.E.E.F.M.BONIFACIO S.DE MOURA/PB - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 14,0000	18/12/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 21,0000	13/12/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6400	Quilograma	R\$ 21,0000	13/12/2024	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 19,9000	13/12/2024	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 19,8000	13/12/2024	Sim
i25	I	CONSELHO E.E.E.F.M.PREF.JOAO LACERDA LEITE/PB - Compras.gov.br	354	Quilograma	R\$ 13,0000	10/12/2024	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	692	Quilograma	R\$ 20,3500	10/12/2024	Sim
i27	I	CONSELHO EEEE FUND MED ARIANO VILAR SUASSUNA - Compras.gov.br	125	Quilograma	R\$ 9,9900	08/12/2024	Não
i28	I	CONSELHO EEEE FUND MED ARIANO VILAR SUASSUNA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 9,9900	08/12/2024	Não
i29	I	CONSELHO E.E.E.F.M.MINISTRO JOSE A.DE ALMEIDA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,3000	05/12/2024	Não
30	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 31,4400	05/12/2024	Não
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1125	Quilograma	R\$ 27,7700	03/12/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	286	Quilograma	R\$ 9,0000	18/10/2024	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 9,0000	17/10/2024	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 9,4900	17/10/2024	Não
i35	I	ESCOLA EE FUNDA E MED FRANCI DE ASSIS GONZAGA - Compras.gov.br	310	Quilograma	R\$ 17,0000	15/10/2024	Sim
		CONSELHO EEEEI ENS FUN E MED M ^a					

i 36	I	LIDIA RANGEL - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 13,0000	10/10/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 26,6700	17/09/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 15,1300	17/09/2024	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 12,1700	16/09/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 12,1500	16/09/2024	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 20,8500	03/09/2024	Sim
42	I	CONSELHO ESC.DA ECIT EST.SANTO ANTONIO/PB - Compras.gov.br	980	Quilograma	R\$ 1,2000	18/08/2024	Não
43	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 19,9000	12/08/2024	Sim
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 17,5000	05/07/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 33,2000	21/06/2024	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 21,1500	14/06/2024	Sim
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	564	Quilograma	R\$ 24,5000	14/06/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 10,5000	11/06/2024	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6233	Quilograma	R\$ 7,9900	11/06/2024	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 11,0000	28/05/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

266320 - Doce Confeitado Tipo: Quindim , Peso: 50 G, Ingredientes: Gema De Ovo, Açúcar, Coco Ralado, Leite De Coco

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2710072

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,8000

Média

R\$ 2,2055

● Mediana

R\$ 1,9900

Coefficiente de Variação: 27,1458%

Desvio Padrão: 0,5987

Maior Preço: R\$ 3,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 1,9900	01/04/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 1,5000	14/02/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32400	Unidade	R\$ 1,8000	14/02/2025	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,1600	06/02/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 1,8700	22/05/2025	Sim

6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 1,8700	22/05/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 3,6500	07/01/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R\$ 1,8000	30/12/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48000	Unidade	R\$ 1,8000	30/12/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28000	Unidade	R\$ 1,3700	04/12/2024	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	172000	Unidade	R\$ 1,3700	04/12/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2517	Unidade	R\$ 1,5400	22/10/2024	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 1,1700	03/10/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2710072	Unidade	R\$ 1,4500	10/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1181	Unidade	R\$ 3,2000	19/08/2024	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,9900	19/07/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24800	Unidade	R\$ 1,9900	19/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,3000	17/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4400	Unidade	R\$ 1,5000	06/06/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento
Garrafão 20 Litro

Quantidade
3467

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 19,0000

Média
R\$ 22,5183

● Mediana
R\$ 21,5900

Coeficiente de Variação: 15,1388%
Desvio Padrão: 3,4090
Maior Preço: R\$ 29,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,9800	03/06/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,1900	14/05/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	2130	Garrafão 20 Litro	R\$ 29,0000	16/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	220	Garrafão 20 Litro	R\$ 23,9500	14/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201	Garrafão 20 Litro	R\$ 19,9900	14/04/2025	Sim
		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.					

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/06/2025 13:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$